



ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos três dias do mês de junho de dois mil e quinze, às nove horas e onze minutos, teve início a Décima Sexta Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, estando presentes os Exmos. Ministros Maria de Assis Calsing e Fernando Eizo Ono, a Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Andréa Isa Rípoli, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Lida e aprovada a Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quinze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 284800-71.1990.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Nelson Duccini, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Agravado(s): ANTÔNIO RANGEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60400-51.1996.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): JORGE NUNES CONTREIRAS, Advogado: Dr. Jonatas Neves Marinho da Costa, Agravado(s): JOALDO OLIVEIRA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101040-27.1996.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): PROTEGE S.A. . PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOAQUIM VICENTE BATISTA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36100-35.1998.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): MARIA JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Raquel Campos, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcos Dibe Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56900-79.1999.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravado(s): IOSHIYO IIZUKA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Orlando Faracco Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260800-21.2000.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Martha Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98500-97.2002.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): LUIZ CARLOS GALHARDI GUIMARÃES, Advogada: Dra. Luana Guimarães Santucci, Agravado(s): SIMONE LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Antônia Conceição Barbosa, Agravado(s): TRIZI FABRICA DE PÃES E DOCES LTDA., Advogado: Dr. Simone De Araújo, Agravado(s): VIRIATO DE OLIVEIRA NETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26100-22.2003.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): JOÃO SILVÉRIO MAIA, Advogado: Dr. Nelson Conceição Rodrigues, Agravado(s): VIAÇÃO IBIRAPUERA LTDA., Advogado: Dr. Elizete Teixeira Pinto, Agravado(s): RICARDO CONSTANTINO E OUTRO, Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): VIAÇÃO SANTO AMARO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53100-23.2003.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BOAVENTURA PIRES E OUTRA, Advogada: Dra. Fabiana Menezes Simões, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS RAFAES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Sarita das Graças Freitas, Agravado(s): PÃES E DOCES PARQUE DA ACLIMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68800-73.2003.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GERALDO DE ALMEIDA PINTO, Advogada: Dra. Ana Luiza Machado Gomes, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elisabete Maria Ramos Ávila, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 216600-29.2003.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TARGET AVIAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JAILTON NOGUEIRA DO CARMO, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): ESPÓLIO de OMAR FONTANA, Agravado(s): MASSA FALIDA da TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS , Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126600-76.2004.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): FIAÇÃO E TECIDOS SANTA ROSA LTDA., Advogado: Dr. José Darcy Barros de Oliveira Neto, Agravado(s): ANILTON CARNEIRO, Advogado: Dr. Jorge de Oliveira, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS VALE DO RIO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Tadeu Athayde Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225600-59.2004.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): AMÉRICO DE BARROS COSTA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2000-44.2005.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. André Luiz Ferreira Cunha, Agravado(s): CINTRA E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luciano Rocha de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13600-05.2005.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MILIOPÃ GOIÂNIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Ângela Von Mühlen, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG, Advogado: Dr. Faustino Matos Leite, Agravado(s): CLÉLIA TEREZINHA CECHINATTO, Advogada: Dra. Teresa Cristina Fernandes Moesch, Agravado(s): PEDRO DURVALINO PELANDA E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério Vidal de Melo, Agravado(s): KAZUMA KUBOTA E OUTROS, Advogada: Dra. Carmem Beatriz Poloni, Agravado(s): CEREALISTA SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Gonçalves Pereira, Agravado(s): ESPÓLIO de JIRO KIMURA E OUTROS, Advogada: Dra. Ilda Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 37200-13.2005.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GILMÁRIO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): CÉLIA REGINA MILAN - ME, Advogado: Dr. Laércio Pereira da Silva, Agravado(s): EDSON OLIVEIRA ROCHA CATANDUVA, Agravado(s): EDSON OLIVEIRA ROCHA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42600-81.2005.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Mauro César Lara de Barros, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): ROBSON JESUS FIGUEIREDO, Agravado(s): SISTEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42700-26.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EXPRESSO URBANO SÃO JUDAS TADEU LTDA., Advogado: Dr. José Luiz de Souza Filho, Agravado(s): ELIANE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): VIAÇÃO AMÉRICA DO SUL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49700-42.2005.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GERMANO BERALDO FILHO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90400-21.2005.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogada: Dra. Luísa Arantes Villela Albano, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RONALDO PALADINI, Advogado: Dr. Paulo Machado Ribeiro Leite, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Débora Simonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AIRR - 141300-53.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): WAGNER DIAS DE CASTRO, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO E OUTROS, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142400-34.2005.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NEWTON DE EZEVEDO MONTEIRO NETO, Advogado: Dr. Aparecido Delegá Rodrigues, Agravado(s): TRANSPORTADORA OURIQUE LTDA., Advogada: Dra. Elaine Ruman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142900-82.2005.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DEL POZO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS LANICHE, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 199100-10.2005.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto de Faria Corbo, Agravado(s): MAURO DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3200-73.2006.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): PEDRO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Cavalheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 14100-30.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PIERINA DALVA MARETO CARDOSO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19401-59.2006.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Lucena de Aguiar, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Kennedy Lafaiete Fernandes



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Diógenes, Agravado(s): RANGEL E FARIAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49842-49.2006.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ARLEXSON TIAGO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106100-64.2006.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ESPÓLIO de LECY NICOLAO LOURENÇO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114400-84.2006.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FRANCISCO MENDES VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Elcio Cavicchioli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129900-55.2006.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ERIKA PEREIRA DE MORAES SANTOS, Advogada: Dra. Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144800-37.2006.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): PAULO SÉRGIO COSTA BISPO, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Agravado(s): ALPHA SECCURY LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1095100-45.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): TRUST ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bispo de Filippis, Agravado(s): ARIEL SCRAMIN RODRIGUES, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): UTECO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Eloi Tambosi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ciro Alencar de Amorim, Agravado(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): H. STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento; e não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamante. **Processo: AIRR - 1700-05.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s): PAULO SÉRGIO DA COSTA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes,



Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento e, pela prática de conduta tipificada como litigância de má-fé, condenar o Reclamante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício dos Reclamados, nos termos dos arts. 17, I e VII, e 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 22000-45.2007.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravado(s): SILMARA DOS SANTOS FERREIRA INTROPEDI, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38300-64.2007.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ELOAH PEREIRA DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Agravado(s): BRASIGRAN BRASILEIRA DE GRANITOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Protzner Morbeck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73200-35.2007.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUADALUPE, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): SAULO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87700-97.2007.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): CARLOS JORDÃ DE ALMEIDA RANGEL, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Agravado(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Carlos da Silva Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105300-76.2007.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDSON JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131800-19.2007.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): JOÃO MARCOS JACINTO, Advogada: Dra. Esmênia Geralda Dias, Agravado(s): CURTUME CAMPO GRANDE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Aorimar Oliveira da Silva, Agravado(s): MULTICOUROS COMÉRCIO E ARTEFATOS DE COUROS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151100-21.2007.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): REGINA MARIA OLIVEIRA DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Agravado(s): FAELBA - FUNDAÇÃO COELBA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176300-36.2007.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FARMÁCIA DROGAD'OURO LTDA., Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, Agravado(s): ROSANA LULA AMORIM, Advogada: Dra. Carmen Enedina Schmohl Russo Fascina, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. OSWALDO DE SOUZA SANTOS FILHO, Agravado(s): ROGÉRIO QUARTIM VELASCO, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190600-97.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): PATRÍCIA MILANI DE GODOI, Advogada: Dra. Ana Paula do Vale Adão, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206600-04.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): IVAN SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. João Aires Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246940-64.2007.5.02.0082 da 2a. Região**, corre junto com RR - 246900-82.2007.5.02.0082, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mônica Maria Petri Farsky, Agravado(s): RENATO DE ALMEIDA PRADO COSTALAT, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7400-17.2008.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): JOSIANE BARBARA SILVA OLIVEIRA SOUTO, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7700-65.2008.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ROGÉRIO MAIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19200-40.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ JEOVAL ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 36400-14.2008.5.03.0005**



da 3a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Agravado(s): JACQUELINE VIEIRA DE ABREU RIBEIRO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 37900-77.2008.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA DOS ANJOS LOPES DE OLIVEIRA SABACK E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Márcio A. P. Duarte, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA - DETRAN, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Torres Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59000-27.2008.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): L.E.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Agravado(s): JORGE LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério José de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62500-76.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARÍLIA AMARAL RENAN, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 63400-53.2008.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): WAGNER BALDI PEROSIN, Advogado: Dr. José Gilberto Martins, Agravado(s): DEGANI VADUZ INDUSTRIA QUIMICA LTDA, Advogada: Dra. Beatriz Martinez de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68100-41.2008.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CARVALHO & FURTADO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C E OUTROS, Advogado: Dr. José Rogerio de Barros, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): ROSELI FERREIRA MATOS, Advogado: Dr. José Ferreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 69900-36.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lia Meneleu Fiuza Favali, Agravado(s): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA, DESCARGA E CAPATAZIA DO PORTO DE SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): S.A. MARÍTIMA EUROBRÁS - AGENTE E COMISSÁRIA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72300-26.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CRISANTO RIBAMAR DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e, pela prática de conduta tipificada como litigância de má-fé, condenar o Reclamante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício dos Reclamados, nos termos dos arts. 17, I e VII, e 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 77400-45.2008.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): GILSON MARTINS DA ROCHA, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79300-77.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ADRIANO VASQUEZ MARTINS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82800-02.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): MAGNO VAGNER MESSIAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Ramires Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86200-35.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): LUCIANA GONÇALVES PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Elaine Regina de Abreu Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91000-87.2008.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Oliveira, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): REGINALDO QUARESMA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AIRR - 98200-02.2008.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDREIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ALMEIDA BRITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto por BANCO CITICARD S.A. E OUTRA e, no mérito, negar-lhe provimento e não conhecer do agravo de instrumento interposto pela CONTAX S.A. **Processo: AIRR - 98300-30.2008.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dener Mangolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104200-70.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): JAIRO LUCAS ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106600-37.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): FERNANDA CARLA FRANCISCO, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110600-32.2008.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ MARCOS DE MELO SOUZA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): MUCAMBO S.A., Advogado: Dr. Moacyr de Moura Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118600-11.2008.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROBERTO MENEZES SERRA, Advogado: Dr. Paulo César Silva Cavalcante, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121500-88.2008.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ANTÔNIO GOMES DE BULHÕES, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133900-59.2008.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): S.A. "O ESTADO DE S. PAULO", Advogado: Dr. Aloízio Ribeiro Lima, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JORGE LUIZ FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ruimar da Silva Lima, Agravado(s): MANUEL HENRIQUE DIAS FERNANDES BELO-TRANSPORTES, Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 136400-**



02.2008.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LEANDRO MASSUCATTO, Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Agravado(s): AUDI BRASIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143200-72.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): WILLIAM SANTOS GREGORIO, Advogado: Dr. Arabela Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162400-44.2008.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ADRIANA MARIA VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): MILLER INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Hélio Marques Gomes, Agravado(s): SIX QUALIT COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171200-52.2008.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): GENILSON PINHEIRO FARIAS, Advogado: Dr. Rafael Pivi Collucci, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188000-71.2008.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PLÁSTICOS ACALANTO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio de Camargo, Agravado(s): ELISANGELA VELOSO RODRIGUES, Advogada: Dra. Cinthia Aoki, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195400-35.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Antônio Prestes D'Avila, Agravado(s): TANIA APARECIDA BALDIN, Advogado: Dr. João José Delboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200600-37.2008.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204900-44.2008.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): PAULO SÉRGIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235600-29.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FABIANO SPESSOTO DE MORAES, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléio, Agravado(s):



BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fernando Leme Dantas de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 248500-41.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): WAGNER SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274100-56.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): RENATA OKSMAN E OUTRAS, Advogado: Dr. Maurício Hilário Sanches, Agravado(s): SEVERINO SEVERO DA SILVA, Advogado: Dr. Karina Biazon Sena, Agravado(s): R2 TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): EXPRESSO RING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 299200-43.2008.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): NILVA APARECIDA PACHECO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2622600-44.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): LUÍS CARLOS KOPPE, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Valdirene Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19600-72.2009.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MOBY DELLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 22200-97.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): MIGUEL EVANGELISTA DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Executado. **Processo: AIRR - 31100-30.2009.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Scarano Ferreira, Agravado(s): MARIA JOSÉ CAETANO SEVERINO SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Caetano da Silveira, Agravado(s): HYPERMARCAS S.A., Advogada: Dra. Maria Fernanda de Oliveira Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31600-02.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Calsing, Agravante(s): NILTON CÉSAR CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Vontobel Fonseca, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34300-82.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CAMBUCI S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): TIAGO NASCIMENTO DE JESUS, Advogada: Dra. Delce Sacramento Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47840-54.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JB COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravado(s): ANA CRISTINA MACHADO VIEIRA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Andressa Barros Figueiredo de Paiva, Agravado(s): BOAVISTA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Neuza Maria Lamy Rosário, Agravado(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Clóvis Luiz Sant'Anna da Silveira, Agravado(s): TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Agravado(s): BOTOFOGA LIMITED, Advogada: Dra. Mariana Barreto Rezende de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51300-66.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SANDRA MARIA DIAS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fernando Leme Dantas de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52400-05.2009.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HILDEBRANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Renato Pereira de Carvalho, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58200-20.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): WILLIANS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e, pela prática de conduta tipificada como litigância de má-fé, condenar o Reclamante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício dos Reclamados, nos termos dos arts. 17, I e VII, e 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 63000-10.2009.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RUI FERNANDO PINOTTI, Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Agravado(s): FLORALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Decisão: à unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65000-47.2009.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALEXANDRE HEITOR CHEDER BOTTURA, Advogado: Dr. Luiz Donato Silveira, Advogado: Dr. João Flávio Pessôa, Agravado(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68100-30.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ORLANDO DOS SANTOS TEOFILO, Advogada: Dra. Luciana Maria de Ornelas, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 68800-72.2009.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DORA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 72700-84.2009.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO SANTANA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75000-26.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DALTON LAURENTINO RAFAEL, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e, pela prática de conduta tipificada como litigância de má-fé, condenar o Reclamante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício dos Reclamados, nos termos dos arts. 17, I e VII, e 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 76100-20.2009.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emerson Melhado Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82700-64.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESPÓLIO de JÚLIO MARTINS PASSOS, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84000-59.2009.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): CANDIDO ROGERIO FRAGA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Berkmans Gabriel de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87900-21.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MKJ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): ELIZEU MACHADO DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Blauth Ribeiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89500-27.2009.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Agravado(s): JOÃO PAULO AQUINO DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 90200-72.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): SEBASTIÃO AUGUSTO BRAZ, Advogada: Dra. Renata Tavares Goffi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95600-56.2009.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): ELENICE MARIA ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos Reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 96600-79.2009.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALOYSIO MIGUEL ACRA, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): DALVA MARTINS DE ANDRADE E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96800-78.2009.5.01.0501 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÕES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Feliciano dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99640-18.2009.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ETICA



CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMOVEIS S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): VANDA INES DA SILVA PAZOS, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Agravado(s): CENTRO DE APOIO DE VIVÊNCIAS AGRÁRIAS - CAVA, Advogado: Dr. Ricardo Nogueira Duarte, Agravado(s): INTERPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): UNISABER - UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO PARTICIPAÇÕES SS LTDA., Agravado(s): ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR E OUTRO, Advogado: Dr. Lucas Resende Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107600-48.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ GERALDO FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 109900-55.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DERCI XAVIER DA COSTA, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento Del Ponte, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110500-47.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AILTON CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): OXITENO NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): TRA-TORRES DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112400-41.2009.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FAZIA GERMANA ALENCAR COELHO NETO, Advogado: Dr. Antônio Iran de Amorim Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Reclamante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamada, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 112800-51.2009.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Dra. Jussara Pacheco Duarte, Agravado(s): PATRÍCIA MOREIRA DO CARMO, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Agravado(s): OLIVEIRA E BARBOSA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 117600-19.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): ROGÉRIO DUTRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Nilo Sérgio Mesquita Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120000-14.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Sikler, Agravado(s): ESPÓLIO de WAGNER ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Elias Aparecido de Moraes, Agravado(s): ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121700-75.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA GONÇALVES FELICE MORENO, Advogada: Dra. Bianca Moraes Bianco Blak, Agravado(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 128300-60.2009.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANDRÉ MARCOS PEREIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129500-77.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ROSANGELA DA SILVA LOMEIO, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130100-53.2009.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES JOEVANZA LTDA., Advogada: Dra. Luciana López Souto Maia, Agravado(s): RAULIDES RIBEIRO SANTOS, Advogada: Dra. Nívia Cardoso Guirra Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 139900-85.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): IRENE GOIA, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141800-41.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FELIPE CARDOSO XAVIER, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143600-74.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TIAGO MADEIRA NETO, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157500-16.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LTDA, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP CIA FABR DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): SEBASTIÃO TADEU LOPES, Advogada: Dra. Vanessa Gomes Esgrignoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159200-69.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): JOSÉ LOURENÇO CUNHA, Advogada: Dra. Ana Lizandra Bevilaqua Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160200-64.2009.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexander Luz Vaz, Agravado(s): EMPROTEG - PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 162700-34.2009.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): DARCY GOMES FILHO, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto. **Processo: AIRR - 163200-22.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): MARCELO PEREIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Gislaíne Fernandes de Oliveira Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e, pela prática de conduta tipificada como litigância de má-fé, condenar a Reclamada a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Reclamante, nos termos dos arts. 17, I e VII, e 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 165700-96.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes de Souza, Agravado(s): ODAIR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Odair Beirigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167800-90.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ROGÉRIO COSTA CARVALHO E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Maia Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 175200-22.2009.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s):



GIULIANO BATISTA SUCUPIRA, Advogada: Dra. Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185300-38.2009.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Agravado(s): RAIMUNDO BENTES DEMETRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189200-74.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): ARMANDO AUGUSTO VEIGA JÚNIOR, Advogada: Dra. Vivian Cristina Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198300-48.2009.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogada: Dra. Magda Soares Moreira César Borba, Agravado(s): MARÍLIA DA SILVA TRINDADE, Advogada: Dra. Mônica Cristina Fernandes Silva Colonese, Agravado(s): FARMÁCIA SEMPRE VIVA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Edson da Silva Costa, Agravado(s): DROGARIA ATRATIVA DA PENHA LTDA., Advogado: Dr. Edson da Silva Costa, Agravado(s): DROGARIA DESCONTÃO DE NOVA BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Edson da Silva Costa, Agravado(s): DROGARIA DESCONTÃO DE NOVA IGUAÇU LTDA., Advogado: Dr. Edson da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203500-46.2009.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG, Advogado: Dr. Tamila Bezerra de Ávila, Agravado(s): HORACINHO MARCIANO FILHO, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 203800-87.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): HELIO EMILIO WIENANDTS FILHO, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo. **Processo: AIRR - 205500-45.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): CRISTIANE COSTA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Machado da Silva, Agravado(s): RIO AZUL SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado Banco do Brasil e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 209500-52.2009.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARIA EUNICE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade,



conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 231600-53.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CDG CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Beek da Silva, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO MOREIRA, Advogado: Dr. Adilson Moacir da Silva Santos, Agravado(s): TRATENGE LTDA., Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237900-70.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PEDRO MIRANDA SANTOS, Advogado: Dr. João Bosco de Mesquita Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268700-48.2009.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCHAS, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): CLÁUDIO BENTO DE CAMARGO, Advogada: Dra. Valéria Bufani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274900-96.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): LUIZA LEDA ARCHANJO SPINA, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: AIRR - 275000-33.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): DOMINGOS FERREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELSUL O&M S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 282700-04.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): LUCIANO FRANCISCO SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288100-39.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ELIANA MENDES DE QUEIROZ DA CRUZ, Advogada: Dra. Tatiana Cardoso Paiva, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogada: Dra. Lígia Maria Queiroz Cesaroni Topfstedt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 296100-31.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): ELONIR PACHECO DA SILVA, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos Reclamados Estado do Rio Grande do Sul, FPE e Hospital Cristo Redentor S.A. e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 383185-21.2009.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Domingos Macario Raimundo Júnior, Agravado(s): LÍGIA CRISTINA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Volnei Luiz Vandresen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado. **Processo: AIRR - 566585-96.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LAURO MACHADO FILHO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 710200-84.2009.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, Advogado: Dr. Deborah Alessandra Oliveira Damas, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRO, Procurador: Dr. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Agravado(s): PATRICIA GODOY RIBEIRO, Advogado: Dr. Gervázio Luiz de Martin Júnior, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 65-53.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): LEONICE FERREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Agravado(s): ITÁLICA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135-46.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VALDECIR LEITE DE MOURA, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185-94.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): MARCELO DO VALE VIEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Gualberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197-95.2010.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AMARILDO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. João Vladimir Viland Policeno, Agravado(s): JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Bolivar Bretas, Agravado(s): ROSSINI MULTIMARCAS VEÍCULOS LTDA., Agravado(s): MARIO APARECIDO ROSSINI, Agravado(s): NADIR MARIA DE CASTRO ROSSINI, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos Exequentes. **Processo: AIRR - 203-58.2010.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SILIMED - INDUSTRIA DE IMPLANTES LTDA, Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, Agravado(s): VINICIUS CARVALHO DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Fernando de Araújo Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229-18.2010.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fabiana Morais Braga Machado Brochado, Agravado(s): REGINA MARIA MESQUITA, Advogado: Dr. José Zacarias da Silva, Agravado(s): CONTRATME SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288-94.2010.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ SEABRA DE AZEVEDO FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Rubens Siqueira Duarte, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Biondi, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 318-33.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANA NERY CORDEIRO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Agravado(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ANTONINA DO NORTE, Advogado: Dr. Francisco José Gomes Vidal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 322-63.2010.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LEANDRO DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. JAQUELINE BRUM SILVA DE OLIVEIRA MIJSSURI, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): TRANSPORTES ORIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 370-08.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Agravado(s): EUCÍLIA RITA DA SILVA MELLO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 380-86.2010.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CONSORCIO QUEIROZ GALVÃO/IESA/PLANGÁS, Advogado: Dr. Victor Medeiros Fonseca, Agravado(s): MANOEL VALDEIR MARCELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 424-35.2010.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wellington



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Santana de Souza, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavanchica Simões Costa, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 464-63.2010.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Fábio da Costa Vilar, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): VALDEMAR BISPO SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina de Jesus Dörr, Agravado(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 475-62.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BEHR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Pavesio Júnior, Agravado(s): ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 479-28.2010.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): A L GONÇALVES EVENTOS - ME, Advogado: Dr. Ediberto de Mendonça Naufal, Agravado(s): NELSON GODOY E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Madrid, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO, Advogado: Dr. Edson Ramão Benites Fernandes, Agravado(s): LIDERANÇA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gleidmilson da Silva Bertoldi, Agravado(s): FABRÍCIO JOSÉ FERNANDES TACIBA, Advogado: Dr. Diego Roberto Monteiro Rampasso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 599-21.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARCELO VINICIUS MEYER VANDERLLI, Advogado: Dr. Uriel Dos Santos Gonçalves, Advogado: Dr. Jonas José Villaça Menezes Patusco, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA., Advogado: Dr. Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Agravado(s): LPIII BRASIL B.V., Advogado: Dr. Sólon de Almeida Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 614-91.2010.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): MAGNUS CRISTIANO DE OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Dr. Fábio Flores Proença, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 631-94.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Agravante(s): JOSÉ AMÉRICO ACIOLE, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.



Processo: AIRR - 631-37.2010.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, Procuradora: Dra. DANIELE FARIAS DANTAS DE ANDRADE URYN, Agravado(s): DANIEL ALARÇÃO E SILVA, Advogado: Dr. Rui Pinto Rezende, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO O VIVER, Advogado: Dr. Edmundo Henrique de Macedo Soares e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 642-36.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ADALBERTO FERZOLA FAGUNDES, Advogado: Dr. Felipe José Schnitzer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 681-19.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Paula de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 712-64.2010.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): IRVANDO MENDONÇA PIRES, Advogado: Dr. Rubesval Felix Trevisan, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luiz Viviani de Abreu, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 776-67.2010.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): GELSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): JVP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Waltair Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 793-08.2010.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CÉLIA DEUNER, Advogado: Dr. Angelo Sacomori, Agravado(s): AGROFRANGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Lemos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 811-60.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): BRÁS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 870-30.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Zanatta, Agravado(s): WALTER JANSEN, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 915-**



23.2010.5.01.0074 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MIRIAM DE MELLO MOREIRA, Advogado: Dr. Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Agravado(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Dra. Maria Estela Filardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 936-07.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): JORGE EDUARDO DO ESPÍRITO SANTO PIZZARIA - ME, Advogada: Dra. Maria Angélica Carnevali Miquelin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 944-88.2010.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): EVERTON DE ARAÚJO LIMA SANTIAGO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 969-87.2010.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): NILZELINA LOPES CREPALDI, Advogada: Dra. Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada "SODEXO do Brasil Comercial S.A.", aplicando-lhe a multa por litigância de má-fé no importe de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da Reclamante e da segunda Reclamada, visto que a pretensão recursal é contrária ao texto de lei e caracteriza o intuito manifestamente protelatório (artigo 17, I e VII, do CPC); II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada "TOYOTA do Brasil LTDA." e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 981-25.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): KLEBER PARIZZI PARIS, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1029-64.2010.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): VALE MANGANÊS S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MOISÉS DE JESUS ARAÚJO, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Advogado: Dr. João David da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1132-63.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CLEVERSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Passos da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1144-94.2010.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): CLAUDEVAL DIAS CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Denise Pithon Teixeira Carneiro Carvalho, Advogado: Dr. Paulo Kléber Carneiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1147-44.2010.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ IGO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Manoel Romão Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Dr. Paulo Roberto F. Albuquerque, Agravado(s): TOCQUEVILLE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1173-56.2010.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BAURU E REGIÃO, Advogada: Dra. Williana de Fátima Oja, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1204-10.2010.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): KUPTOR INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Karla Andréa Bolletta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1240-24.2010.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): PAULO ALEXANDRE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1344-31.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): CARLOS HEITOR RODRIGUES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1351-24.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): LOCRHON - LOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): EUSVALDO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Amâncio Lírio Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1394-**



04.2010.5.09.0006 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): PAULA DE LIMA MACEDO, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira Machado dos Santos, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Fernando Trindade de Menezes, Advogada: Dra. Clarice Trindade de Menezes, Agravado(s): MRH PROMOMARKET LTDA., Advogado: Dr. Humberto Tadashi Okimura, Agravado(s): MCRH TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1397-83.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS SOARES PEREIRA, Advogada: Dra. Luciana Maria de Ornelas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1401-77.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): LAURA VERGETTI DE ALBUQUERQUE BOTELHO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1559-45.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TECNODUTO CLIMATIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Edison Cambon Júnior, Agravado(s): RILDO ELIAS SOARES, Advogado: Dr. Jairo Nunes da Mota, Agravado(s): MARLI MOCARZEL GALLI, Advogado: Dr. Adriana Maria de Freitas Duarte, Agravado(s): ESCOLA DE NATAÇÃO E GINÁSTICA BIOSWIN LTDA., Advogado: Dr. Caio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1613-69.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): VALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1645-37.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): FABRÍCIO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 1859-65.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): AYLTON PASCHOAL FRIAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1893-**



09.2010.5.15.0042 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): LEAO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): LEANDRO BONINI, Advogado: Dr. Adalberto Griffó Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1897-13.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMESTICOS LTDA, Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Agravado(s): JONES ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agenor dos Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1905-96.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): JOSÉ WILSON FRANCA FONSECA, Advogado: Dr. Marcel Queiroz de Santa Roza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1908-53.2010.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JOÃO MARIANO FILHO, Advogada: Dra. Digelaine Meyre dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vânia Cristina de Fátima Generoso, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1914-05.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MONICA DA FRANÇA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): KATUN BRASIL COMERCIO DE SUPRIMENTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA,, Advogado: Dr. César Eduardo Temer Zalaf, Advogado: Dr. Renato Alexandre Borghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1920-18.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): SÉRGIO SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1923-02.2010.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro C Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1973-69.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): HABLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Richard Costa Monteiro, Agravado(s): ADRIANA MARQUES SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1995-54.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SIMONE ALVES MARCOLINO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Virgínio Rivas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2003-69.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WALMIR DE ASSIS MARQUES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2373-83.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): O-TEK TUBOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio Genga Filho, Agravado(s): DENISE INÁCIO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Sueli Rovere Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2634-32.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): LUIZ CARLOS DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Adjar Alan Sinotti, Agravado(s): COMPANHIA METALURGICA PRADA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3461-09.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ DE BRITO, Advogado: Dr. Edson Grillo de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10734-74.2010.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Agravado(s): DEOCLIDES MACHADO DA ROSA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): DIRETRIZ SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 25200-82.2010.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ELY HELTON MAIA DA SILVA, Advogado: Dr. David França de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Cemar e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento de Dínamo Engenharia Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé à Agravante, com espeque no art. 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 28600-59.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GEILDA VIANA LARANJEIRA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Agravado(s): ZENILZE LEAL BRITO E OUTRO, Advogado: Dr. Michele Itabaiana de Carvalho Pires, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59600-04.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Agravado(s): GRAZIELLE VALENTE DE ARAÚJO VARGAS, Advogado: Dr. Kellen Pacheco Boscaglia, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91200-40.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOHNNY MARCOLANO ESQUINCALHA, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7-92.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): RODRIGO BOLDO, Advogado: Dr. Renato Silva Godoy, Agravado(s): STARTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Mário Teixeira, Agravado(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-42.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRIO LUIZ PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Ademir Meira dos Santos, Agravado(s): M. M. TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Telemar Norte Leste S.A. **Processo: AIRR - 35-31.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Agravado(s): RAUL BUENO AMADOR, Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36-17.2011.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RAFAEL DE SOUZA MELO, Advogado: Dr. Thiago Augusto de Melo Neto, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Alberto Teixeira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72-28.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): RENAN DE CARVALHO FONSECA, Advogado: Dr. Willians Belmond de Moraes, Agravado(s): VMS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77-90.2011.5.12.0025 da 12a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): RAFITEC S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACARIAS, Advogado: Dr. Ricardo Carlos Ripke, Agravado(s): SOELI SALVADOR MILIORANÇA, Advogado: Dr. Matheus Oro de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80-12.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sasso Garcia Filho, Agravado(s): JOSÉ PAULO MELEGARI, Advogado: Dr. Aparecido de Jesus Falaci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87-03.2011.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ESSENCIS CO-PROCESSAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Milton Jorge Risso, Agravado(s): EDUARDO AQUINO DE SANTANA COSTA, Advogado: Dr. José Marcos Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98-57.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): JOSÉ DIRANI RODRIGUES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 98-48.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DASPPET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Kieffer Veiga, Agravado(s): ORLI CEZER SCHACHT, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104-76.2011.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo de Castro Villas Bôas, Agravado(s): ALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124-56.2011.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): BROOKFIELD ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): JAILTON XAVIER DA SILVA, Advogada: Dra. Maria das Graças de Oliveira Gonçalves, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): GF GESSO E ALVENARIA LTDA., Agravado(s): GILSON SAMPAIO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171-76.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravado(s): CELSO DALVO DA SILVA, Advogada: Dra. Mary Margarete Farias Carpes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito negar-lhes



provimento; e (b) condenar a Reclamada FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Reclamante, nos termos do art. 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 184-20.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravante(s): MARIA DIVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 185-44.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CORONEL FABRICIANO - SINTTROCEL, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193-71.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): LEANDRO DUDA JOSÉ, Advogado: Dr. José Roberto Gardezan, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 194-69.2011.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): MARCUS VINICIUS SANTOS CAMARGO, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): EMANUEL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246-71.2011.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): PATRICIA DA CONCEIÇÃO DUTRA, Advogada: Dra. Sandra Maria Monteiro Poletto, Agravado(s): CAPITAL EVENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259-67.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Gilberto Fraga, Agravado(s): RONALDO RODRIGUES BASTOS, Advogado: Dr. Wellos Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260-31.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): PEDRO BORGES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Laedes Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 299-62.2011.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ALBERTO LUÍS



RODRIGUES PAIVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301-53.2011.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Advogada: Dra. Luana Paim Santana de Carvalho, Agravado(s): JOSENICE DE MELO CARVALHO, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309-08.2011.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Advogado: Dr. Espedito Júlio da Silva, Agravado(s): EUNICE MARIA SILVA, Advogado: Dr. José Rogério Carvalho Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 336-63.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): ANDRÉA MARIA FRANÇA, Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 346-40.2011.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO FRANCO, Advogado: Dr. Amauri de Oliveira Sobrinho, Agravante(s): FERNANDO GODOY BUZOLIN, Advogado: Dr. Aldo de Oliveira, Agravado(s): GERALDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Dário Ayres Mota, Agravado(s): MANOEL FERNANDES DOS SANTOS PIRES, Advogado: Dr. Wagner Pereira Prazeres, Agravado(s): RAUL BERNARDO, Agravado(s): MIGUEL IAZZETTI NETO, Agravado(s): IZABEL CRISTINA DA CRUZ FONTES, Agravado(s): ADENICE DE OLIVEIRA, Agravado(s): MARIA TEREZA MARTINS OKADA, Agravado(s): MASAYUKI HIRONAGA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento de Fernando Godoy Buzolin e Marcos Antônio Franco e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 407-09.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SEBASTIÃO CARLOS CARBOGIM, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): UNIMED SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Márcio Alexandre Malfatti, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 427-52.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE, Advogada: Dra. Daniela Carrilho Scuderi, Agravado(s): AMANDA APARECIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Camila Pires de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 427-81.2011.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eduardo Andréa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 460-93.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Clareana Falconi Mazolini Vedovoto, Agravado(s): ADEMIR LUIZ RIBEIRO PALMA E OUTROS, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 494-95.2011.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CHARLES BORK, Advogado: Dr. Júlio Cezar Kuss, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Pablo Tobias Medeiros Tribug, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 508-49.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SANDRALI DE SOUZA VIVIAN, Advogado: Dr. Guilherme Augusto Pinto da Silva, Agravado(s): JERRY ADRIANE ÁVILA DA SILVA, Advogado: Dr. Silvio Ughini Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 515-55.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MANOEL DE LIMA, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 554-91.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SÃO PAULO ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): UNA MEDEIROS ASSUMPCÃO, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 555-16.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARDEPEL PRODUTOS DE PAPEL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): VALMIR ROGÉRIO CAMARGO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 556-96.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JAIME JOSÉ DA TRINDADE, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 572-42.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARCELO VASCONCELOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Exequente. **Processo: AIRR - 574-51.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): METALÚRGICA MELF LTDA., Advogado: Dr. Dirceu Scariot,



Agravado(s): JOSIMAR CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 620-25.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fernandes, Agravado(s): REGINA CRISTINA VALLADARES CAMINA, Advogado: Dr. Cláudia Correia Biliu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 633-17.2011.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ALCIONE EVANGELISTA DA COSTA, Advogado: Dr. Aluisio Gonçalves de Santiago Júnior, Agravado(s): AGROPASTORIL ESTEVAM LTDA., Advogado: Dr. Pedro Riola dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 639-70.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ELEVOTEC ELEVADORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): ADRIANO MARQUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Milton Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 640-07.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BETANI MACHADO VIEIRA, Advogado: Dr. Christy Daniela Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 657-55.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - APESC, Advogado: Dr. Neimar Santos da Silva, Agravado(s): REJANE MAISA STORCH, Advogado: Dr. Elemar Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 662-41.2011.5.15.0161 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GIVAUDAN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ari Possidonio Beltran, Agravado(s): ORIVALDO AGENOR RODRIGUES, Advogado: Dr. Achilles Vicentini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 664-46.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARIVANA GIOVELLI CASALI, Advogada: Dra. Maria Francisca Moreira da Costa, Agravado(s): AVENIDA TÊNIS CLUBE, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 664-59.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): QUARTZO EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Calumby Barretto, Agravante(s): SONDA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Joseval Cravo Fernandes Júnior, Agravado(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Agravado(s): MANOEL MESSIAS DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Ademir Meira dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 681-75.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): VANESSA PIMENTEL NERI, Advogado: Dr. Guilherme Veríssimo da Silva, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 706-11.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JOEL WARZENSAKY, Advogada: Dra. Mônica Cararo Bremer, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 707-31.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): JUSSARA VIEIRA, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 707-49.2011.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Meinhardt, Agravante(s): FABIANO PINHEIRO BATISTA, Advogada: Dra. Cíntia Quadros, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 711-22.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): EDSON RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. João Flávio Pessôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 732-04.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SILVANA CRISTINA DIAS SALGADO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Martins Sanches, Agravado(s): TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Amâncio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735-85.2011.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rubens Decoussau Tilkian, Agravado(s): ÁQUILA PEDROSA VASCONCELOS DE BARROS, Advogado: Dr. João Augusto Soares Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 758-04.2011.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): GUTEMBERG ALVES JUSTINO, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Agravado(s): BUZATI E BUZATI SEGURANÇA LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo CEETEPS e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 760-47.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bacila Batista, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): CLARISSA JABBUR MARCHIORI, Advogado: Dr. Leandro Rodrigues Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 770-19.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): ALFREDO RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Advogado: Dr. Thiago Pietro Ishino, Agravado(s): AGRO DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Winston Sebe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 777-79.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JÚLIA GOMES DA CUNHA, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 787-92.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravante(s): RENATA CRISTINA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos pelas partes litigantes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 883-30.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BAZZAR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s): VERA LÚCIA BARON, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 921-23.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WALMIR GONÇALVES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 925-41.2011.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ CARLOS CORDEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Heribaldo Écio Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 931-61.2011.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO FABRIL EXPORTADORA S.A. - UFE E OUTRA, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): BRAZ BRANCO FILHO, Advogada: Dra. Rosaneh Lopes Portes, Agravado(s): COOPERATIVA AÇÃO DE TRABALHO EM EMPRESAS MERCANTIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 947-56.2011.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): CARMEM LÚCIA BEZERRA BARBOSA, Advogado: Dr. Moisés Menezes de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 966-93.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): REMI ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joel de Vargas, Agravado(s): MANDAL PALFINGER S.A., Advogado: Dr. Jane Cristina Ferreira Centeno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1011-64.2011.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): HELVECIO FALCÃO DE BARROS, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1043-76.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): CÉLIA APARECIDA BARUFALDI, Advogada: Dra. Stela Maria Tiziano Simionatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 1062-18.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ROQUE MANOEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carini Marques Alvarez, Agravado(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Dr. Mário Harisson Spínola Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1082-02.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AMANDA BERTOLLI DA ROSA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - IPA, Advogada: Dra. Andréa Mascarenhas dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1091-43.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VALDOMIRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Danuza Daudt, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1094-56.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): NILSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): BUZATI E BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da terceira Reclamada e, no mérito, negar-



lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé à Agravante, com espede no art. 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC, em favor dos Agravados; II - conhecer do Agravo de Instrumento do segundo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1097-93.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUIZ AURÉLIO BRAGA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Agravado(s): FERROVIA CENTRO - ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FMRMEC INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. RICHARD BELLOBRAYDIC TEIXEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1098-57.2011.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maristela Beduschi, Agravado(s): JANICE CARDOSO PEREIRA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1103-63.2011.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): LUCIANA DA MATTA CORREA, Advogada: Dra. Glauca Lontra Allevato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1114-14.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES/BA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Camila Lemos Azi, Agravado(s): PROTECTOR - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 1116-17.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARÇAL JOÃO SCARANTE, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1165-92.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): CONSORCIO SAO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Dr. Alan Balaban Sasson, Agravado(s): ELINALDO ALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Maria das Mercês de Meira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1172-34.2011.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SEVERINO FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Danilo Mendes Miranda, Advogado: Dr. José Irineu Filgueiras Barbosa, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AMADEU SANTISTI, Advogado: Dr. Milton Flávio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de A. C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1260-45.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): ROMILDA DA COSTA, Advogada: Dra. Dilma de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1273-51.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): FERNANDO DE OLIVEIRA NEPOMUCENO, Advogado: Dr. José Heleno Beserra de Moura, Agravado(s): VIP TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1281-79.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravante(s): JOÃO GRASSI, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petriolo, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1302-46.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROGÉRIO DE AGUIAR FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1309-10.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO PONTELLO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LECRISTO, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1322-09.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Advogado: Dr. Gibson André Plucani, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ALCEU DA COSTA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos,



reatuando-os como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1353-65.2011.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): DENERSON DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Jackson Luís Quintanilha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1359-18.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CLS SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): PAULA ANDRESSA MENDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Margarida Aparecida de Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1376-85.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): ADRIANO MARIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1398-34.2011.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JORGE WILSON LUIZ ALVES, Advogado: Dr. José Mauricio Luiz Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1435-24.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ANTÔNIO MARTINS VIDART, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Gibson André Plucani, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1436-39.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): RUI NARCISO, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1482-93.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Álvaro Januário Cordeiro Netto, Agravado(s): DIOGO CURTY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Sobreira Lobo, Agravado(s): CONGÊNERE - EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1501-03.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): MARIA ADNALVA FELIX DE SOUZA, Advogada: Dra. Taís Ribeiro Zamarrenho, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1518-64.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ANDRÉIA D'ÁVILA FLORES, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Nunes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MURIALDO, Advogado: Dr. Adroaldo Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1568-97.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ADRIANA PEREIRA, Advogado: Dr. Sidnei Samuel Pereira, Agravado(s): MARVITUBOS TUBOS E PEÇAS HIDRÁULICAS LTDA., Advogada: Dra. Marlene Fernandes Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1589-96.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOHN LENNON DA SILVA BENETTI, Advogado: Dr. Valdivino de Souza Saraiva, Agravado(s): LUNA MASTER GESTORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Amanda Moreira Joaquim, Agravado(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1609-58.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): PERGENTINO BONFIM PEREIRA MAIA, Advogada: Dra. Laís Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1635-64.2011.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Agravado(s): ITAGIBA MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Agravado(s): VISE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1684-08.2011.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇO E DE SERVIÇOS DE TAUBATÉ - CDST, Advogado: Dr. João Marcelo Guerra Saad, Advogado: Dr. Gilberto Saad, Agravado(s): JOÃO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lúcio Roberto Falce, Agravado(s): CERCO SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1699-96.2011.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TÊXTIL SÃO JOÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Pella Júnior, Agravado(s): FABIANA PAULA BEDIN, Advogado: Dr. Edvaldo Volponi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1738-81.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANA PAULA DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



1747-09.2011.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSINEIDE CÂNDIDO AMORIM, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga do Rego Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1783-10.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EDUARDO CARREIRA LOURO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEMAR ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Andréa Giugliani Negrisolo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1863-60.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SELMA MARTINS PIO AMERICANA - ME, Advogado: Dr. André Hediger Chinellato, Agravado(s): SILVIA DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1892-17.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravante(s): CLÁUDIA HELENA MANTELLE SILVA E MELLO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1893-25.2011.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALINE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erik Quintinho Raimundo, Agravado(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1938-50.2011.5.06.0261 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DAVI JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Peregrino da Silva Filho, Agravado(s): CACHOOLL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. Bruno Buarque de Gusmão, Agravado(s): GABRIEL RIBEIRO DE CASTRO FILHO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1971-39.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RUBENVAL ALVES ROSAS, Advogado: Dr. Henri Clay Santos Andrade, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO, Advogada: Dra. Priscilla do Rosário Resende Lima Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1979-86.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr.



Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): LUCIANO FELÍCIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Duarte Leite, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2080-55.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAURECIR GONÇALVES, Advogado: Dr. Paula Christina Fluminhan Rena, Agravado(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio de Almeida Prado Gazzetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2158-92.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DELLA JUSTINA, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2235-62.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Agravado(s): EDNEY MUNIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Novaes Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2239-57.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): RONALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2244-67.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravante(s): MARCELO LUIZ DE PAULA MARTINS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Reclamada e do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2354-32.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VIVO S.A., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravado(s): CRISTIANO COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Patrícia França Vieira, Agravado(s): VALADARES ENGENHARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2367-26.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): IRMÃOS FARID LTDA., Advogado: Dr. Daniela Soares Abrantes Bontempo, Agravado(s): PEDRO PAULO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2583-12.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VIAÇÃO ARUJÁ LTDA., Advogado: Dr. Ivany Marques Rezende Tavares, Agravado(s): EDUARDO AMORIM DOS SANTOS, Advogado:



Dr. Rogério Luciano Picoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2900-96.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TRANSAMIGOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Osmar Batista de Oliveira Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO PEREIRA COELHO, Advogado: Dr. Osmar Pinto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2921-58.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): JANAINA DEL CASTILHO, Advogado: Dr. Ricardo Moriggi Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3105-94.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): OSVALDO BERNARDINO RODRIGUES, Advogado: Dr. William Fernandes Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10036-50.2011.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): WALDIR INDEMANN JARDIM, Advogado: Dr. Maurício Raupp Martins, Agravado(s): M.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Aparecido Zanini, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43800-72.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ADENIR EUDOXO GOLDNER, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CSA - CONSULTORIA SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54600-56.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOVENIL PEREIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procuradora: Dra. Márcia Alessandra Corrêa, Agravado(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 102700-28.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANDRÉ DANTAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Waltency Soares Ribeiro Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106500-32.2011.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Pinto de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Dr. Thiago de Sousa Barros,



Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA ALVES MARQUES, Advogado: Dr. Edson Silva de Sá Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36-78.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROMILDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): NORDESTE OPERADORA DE TURISMO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudia Nascimento Lorens, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48-64.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CECÍLIA LINA CASTRO, Advogada: Dra. Itália Maria Viglioni, Agravado(s): FORNECEDORA PERFA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., Advogada: Dra. Leonarda R. P. de Alvarenga, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48-19.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Dr. Tercio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): LUCIMEIRE SANTOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Hélio Veiga, Agravado(s): POSTDATA - SERVIÇO E GESTÃO DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54-63.2012.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VELEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): EDIVAN MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54-96.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MAIARA APARECIDA BENTO, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64-97.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DECASA ASSESSORIA CONDOMINIAL LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Bdine, Agravante(s): MÁRCIA APARECIDA FERNANDES, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; (2) conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67-98.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): SEAL - SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA., Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71-63.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ARMANDO BIONDI LONTRO, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): JURANDIR DE SENA, Advogado: Dr. Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73-75.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): PEDRO CORREA FERREIRA NETO, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122-37.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT E OUTRA, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravado(s): GENTIL BORELLA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Fernando Gomes de Menezes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 123-22.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): EGYDIO JOSÉ PIANI, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127-22.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MÁRIO FREITAS SATRIANO, Advogado: Dr. João Alberto Angelini, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181-34.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAMPULHA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 187-67.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Anna Carollina Alves de Barros Barcelos, Advogado: Dr. Mateus Bretas de Pádua, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218-87.2012.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Arminda de Jesus de Carvalho



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Machado Cerri, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218-63.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RODRIGO DOS SANTOS CÂNDIDO, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Agravado(s): RUDDER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Ayres Farinon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 233-78.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AGROPECUÁRIA RSG PARTICIPAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Advogado: Dr. João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s): EDISON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Barbosa Ferreira Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto. **Processo: AIRR - 257-42.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO SINETE LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Alves de Sá Filho, Agravado(s): JEAN CARLOS ADERALDO LIMA, Advogada: Dra. Malú Barbosa dos Santos, Agravado(s): DROGA CAMBUCI LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Araújo e Silva, Agravado(s): DROGARIA E PERFUMARIA BRESSER LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Sá Filho, Agravado(s): SINETE CIRÚRGICA E ORTOPÉDICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266-82.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): MARISTELA MACIEL DO AMARANTE, Advogado: Dr. Lidiane Graciolli, Agravado(s): MAJ - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Estado do Rio Grande do Sul e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 275-75.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): KARLA FERNANDA DE PAULA MIRANDA, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 283-49.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): REAL E BENEMERITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA, Advogado: Dr. Cláudio Rogerio Benedet, Agravado(s): MARIA MARLY BEZERRA MAURICIO, Advogada: Dra. Rute dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 311-20.2012.5.02.0315 da 2a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALMIRA JESUS DA SILVA TAVARES, Advogado: Dr. Samuel Solomca, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE VOLUNTÁRIOS, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Miguel Carlos Testai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 318-23.2012.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ADEMIR JUVENTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Francisco Lopes, Agravado(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Mie Takao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319-88.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VBGP S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marco Enrico Slerca, Agravado(s): ERIKA ALVES DIAS, Advogado: Dr. Jairo Aparecido Cunha Domingues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331-69.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Agravante(s): EVERTON LUÍS PACHECO PADILHA PESSOA, Advogado: Dr. Stefano da Fonseca Barbosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Reclamada e do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 349-54.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): JÉSSICA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Maria de Faria Lopes, Agravado(s): THOMÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gláucio Ferreira Setti, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamante, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 349-51.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): EDUARDO VIANA PEREIRA, Advogado: Dr. Joabe Geraldo Pereira Santos, Agravado(s): ROTA DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 359-62.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): CLÁUDIO LOURIVAL, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 367-56.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): NANCY DIAS DE CERQUEIRA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): CENTRAL DE NEGÓCIOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 396-57.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravante(s): JARCI CONSTANTE E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Mezzomo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 439-13.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ADAIL RIBEIRO SERAFIM, Advogado: Dr. Juliana Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 441-68.2012.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NOVO SENSO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Sonia Maria Costeira Frazão, Agravado(s): PRISCILLA FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Messias Peixinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456-78.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EDNALDO DA SILVA GERÔNIMO, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Katz, Agravado(s): CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 499-06.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALFREDO REIS MIRANDA, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Agravado(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500-74.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EDNALDO DE OLIVEIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Edilton Alves Cardoso Júnior, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI, Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 503-17.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ACTION LINE TELEMARKETING DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Andréa Augusta Pulici, Agravado(s): NAIADY MIRANDA MARTINS, Advogado: Dr. Júlio César Vallesi Ribeiro, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 504-80.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PAULO CUSTODIO ELOY, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Agravante(s): USIMINAS - USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 528-24.2012.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BUENO CRISTIANO MEDEIROS FILHO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Marques de Mendonça, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 542-42.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Agravado(s): MÁRCIO DE FRANÇA ALMEIDA, Advogado: Dr. José Alves de Almeida, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 543-06.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marina D'Amico Pedriali, Agravante(s): BRINK S E PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): ALINE CRISTINE MIRANDA, Advogado: Dr. Adilson Aparecido Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 543-85.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): METALÚRGICA JARDIM S.A., Advogada: Dra. Rosemarta Chiericati de Carvalho, Agravado(s): IVETE PEREIRA DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Viviane Pavão Lima Markevich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 543-74.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Rorbortella Boschi Pigatti, Agravado(s): RICARDO ANGELONI, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Gerim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 548-52.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ CABRAL, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 571-82.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GILSON MARQUES DA COSTA, Advogado: Dr. Lúcio Roberto Falce, Agravado(s): MANHATTAN'S SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Denys Capabianco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 590-32.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): ADALBERTO NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 605-79.2012.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): IMAPI INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Maria Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 609-28.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JUDITE SIQUEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Godofredo de Souza Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-68.2012.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Faustino Porto, Advogada: Dra. Maria Estela Filardi, Agravado(s): ROSÂNGELA FARIAS ALVARENGA, Advogado: Dr. Daniel Aguiar da Silva, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-37.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sasso Garcia Filho, Agravado(s): ALÉCIO CLEBER ALCAIDE, Advogado: Dr. Aparecido de Jesus Falaci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-66.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): AGUINALDO RICHARDI, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 614-04.2012.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): VALDEMIR APARECIDO SODRÉ, Advogado: Dr. Bruno Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615-15.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARCELO OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravante(s): KYOTO STAR MOTORS LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Limongi Pinto Coelho, Agravado(s): DISVECO LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Limongi Pinto Coelho, Decisão: por unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) não conhecer do agravo de instrumento da Kyoto Star Motors Ltda. **Processo: AIRR - 632-04.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LEGGETT & PLATT DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ellen Cristina



Gonçalves Pires, Agravado(s): DEUSA MAIRA DE OLIVEIRA PAIVA, Advogado: Dr. José Aparecido Honório, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e, pela prática de conduta tipificada como litigância de má-fé, condenar a Reclamada a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamante, nos termos dos arts. 17, I e VII, e 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 636-35.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CKLS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VANILDO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 642-42.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CIKEL LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RENAN SOUZA LEITE, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655-11.2012.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): SÉRGIO RIBEIRO PINTO, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 656-47.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RONALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Kelen Thâmisa Corrêa, Agravado(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA. - SELPE, Advogado: Dr. Márcio Valério Marques Ferraz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 674-48.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SUMONT MONTAGENS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Arlon Santana Miranda, Agravado(s): ROBERTO DA CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Venício da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 686-22.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SUZANA FLÁVIA DE SOUZA DINIZ, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705-04.2012.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PAULO SÉRGIO OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Danielle Valle Couto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 707-41.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ELIAS BORGES, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 713-78.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Malafaia, Agravado(s): ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 715-85.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VAGNER CAMACHO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 718-14.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SUPPORT CARGO LTDA., Advogado: Dr. Rogério Martir, Advogado: Dr. Welling Mendes dos Santos, Agravado(s): JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Rui Ferreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 720-42.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AUTOMOTIVA USIMINAS S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Felipe Soares Freire, Agravado(s): EVERTON CORREA TEODORO, Advogado: Dr. Edson Rios Cobra, Advogado: Dr. Edemir Rios Cobra, Agravado(s): LUCI MAYUMI AKAZAWA & CIA.LTDA., Advogado: Dr. Antônio Tadeu Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 725-19.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Agravado(s): FAGNER SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 736-93.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GERALDO DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Neusa Maria de Arruda, Advogado: Dr. Naama Taate Gonzaga Pimentel, Agravado(s): CIDADE ALTA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 758-64.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ALESSANDRO PEREIRA DONADIO, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA/PR, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760-19.2012.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): ADRIANO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): PARANASA ENGENHARIA COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Schirmer Cardoso, Agravado(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Andriela de Paula Queiroz Aguirre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 766-65.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bittencourt Caggiano, Agravado(s): EDUARDO DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Stoeberl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 775-36.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fierli Bobroff, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer dos Recursos de Revista adesivos dos Reclamados, conforme o art. 500, caput e inciso III, do CPC. **Processo: AIRR - 779-04.2012.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): JAIRO OTACÍLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Areowaldo Panadés Neto, Decisão: (a) à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do agravo de instrumento interposto pela União por possível violação do art. 43, §2º, da Lei nº 8.212/1991 e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 787-80.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): CERTO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Geraldo José Pereti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 792-20.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL - BRENCO, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): PAULINELLI RIBEIRO SIMÕES, Advogado: Dr. Rogério Rodrigues



Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 823-67.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): DANIEL DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 855-29.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Advogado: Dr. Ellen Cristina Amaral Melgaço, Agravado(s): JOSÉ MARIA ALVARENGA, Advogada: Dra. Inacilma Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 871-50.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tabata Helena Batista, Agravado(s): ALEXANDRE FÁVERO, Advogado: Dr. Eliel Valésio Karkles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 880-58.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): JÉSSICA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Fabrício Furlan Fay, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 886-12.2012.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, MISTOS, CONDOMÍNIOS E SIMILARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): SHEILA CARVALHO DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Mary Lucy Lopes Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 908-15.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): SANDRA SCHUQUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Batista de Melo, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 914-07.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jayme Moreira de Luna Neto, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 935-37.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONSTRUCTA MÃO DE OBRA E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Silmara Lino Rodrigues, Agravado(s): NACÉCIO NUNES DA SILVA,



Advogado: Dr. Adriana Cristina de Carvalho Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 955-53.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CALOI NORTE S.A., Advogado: Dr. Juliana Petchevist, Agravado(s): SANDRO RICARDO BRICHTA, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 983-50.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIA BERNADETE SOUZA DE ARAÚJO E OUTROS, Advogada: Dra. Lílian de Oliveira Rosa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 990-21.2012.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ADÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Jorge Maia, Agravado(s): CRBS S.A., Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 991-80.2012.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ALBERTO FLAVIO BARBOSA BATISTA FILHO, Advogado: Dr. William James Tenório Taveira Fernandes, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI, Advogado: Dr. Leandro Gregório dos Santos, Agravado(s): UNICRED CENTRO PERNAMBUCANA, Advogada: Dra. Maria Joselia Ventura de Moura, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 992-22.2012.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ALEX OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristine Gouvea de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1002-64.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cunha Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1008-06.2012.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): SINALDO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Tiago de Melo Ribeiro, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues de Oliveira Signoreili, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



1009-29.2012.5.15.0100 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SANDRO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Grassi Nelli, Agravado(s): WATERCRYL QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Barbosa Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1016-21.2012.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Machado Guarita, Agravado(s): ERIKA DE SOUZA GOUVEA, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1020-85.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ANA LÚCIA PIRES DE MELLO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1026-60.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Dra. Maria Christina de Freitas Ramos Pugsley, Advogado: Dr. Wagner de Oliveira Barros, Advogado: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): TEREZINHA APARECIDA MARQUES, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1029-71.2012.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Agravante(s): ADRIANA PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1069-03.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRISA ONIBUS S.A., Advogada: Dra. Nívea Maria Pontes, Advogado: Dr. Afonso Cezar de Oliveira, Agravado(s): ANDRÉ AUGUSTO VARELLA COELHO, Advogado: Dr. Marcelo Pícoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1089-15.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CIRO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Sanazaro Marin, Agravado(s): TUBOCAP - ARTEFATOS DE METAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Alexandre dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Antônio Carlos Jorge Patricio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1092-67.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s):



PATRÍCIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Jês Carlete Júnior, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1105-02.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): IGOR BATISTA LIMA E SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1147-85.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ZÉLIA SOARES UMBELINO E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. Gabriela Alcofra dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1166-75.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EVAGNO ALVES SOUZA, Advogado: Dr. Sidnei Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1171-70.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): CARLA ALESSANDRA NOGUEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1196-31.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ANA REGINA CARVALHO DE ANGELO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1198-60.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL SANTA MARIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Laporte, Agravado(s): ROSÂNGELA SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1218-33.2012.5.07.0031 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA COSTA, Advogado: Dr. Felinto Firmo do Patrocínio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1239-80.2012.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ISAÍAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano José Santos Barreto,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): LUIZ EDUARDO NUNES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Menezes Messias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1240-57.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Agravado(s): JAILTON GOMES FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jully Anny Bezerra de Oliveira, Agravado(s): SERVNAC - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1247-12.2012.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Procurador: Dr. Bruno Bicudo Gonçalves, Agravado(s): CECÍLIA COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego de Souza Gomes, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1260-84.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LEONIDAS NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1263-45.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): AMAURI FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1265-11.2012.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): ALBERTO LEONARDO DE SANTANA, Advogado: Dr. Everton Albuquerque dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1313-18.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Agravado(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1327-88.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CALÇADOS PEGADA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): CARLINE PIMENTEL DA SILVA, Advogada: Dra. Nadiesda Peres de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1353-91.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): TATIANA DA SILVA PEDROSA, Advogada: Dra. Regina Aparecida dos Reis Ferraz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1361-85.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): PATRICK FRANÇA DA CUNHA, Advogado: Dr. Edson Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1389-16.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIAS RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): OZIEL JOSÉ DE SANTIAGO, Advogado: Dr. Wilton Assis de Carvalho, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1392-24.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALCOA ALUMINIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA CRUZ, Advogada: Dra. Ana Paula de Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1401-85.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIA CREUSA DOS SANTOS CERQUEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Daniel Medina Ataíde, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiza Menezes Garrido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1421-28.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCELO MORATO DA COSTA, Advogado: Dr. Celso Lucinda, Agravado(s): WHB FUNDIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Araúz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1422-02.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Mário de Medeiros Júnior, Agravado(s): ROBSON VAGNER LIMA LEITE, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1461-02.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NEW ROBOTICA .DE SENSÍVEIS E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Salomé Borges de Freitas, Agravado(s): ESPÓLIO de SEVERINO GALDINO PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Seixas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1471-11.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PRODIET FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): A. P. TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Maliszewski, Agravado(s): AMOSTRA MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MÁRCIO CRISTIANO MORETTO BRAGA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1472-52.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARA CANDATEN, Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1482-68.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Agravado(s): ZILMAR LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tsumyoshi Harada, Agravado(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB, Advogado: Dr. Julio Cesar Silveira Zanotti, Agravado(s): S.L. SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1524-71.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cláudio Magalhães, Advogado: Dr. Thiago Branquinho Coutinho de Sousa, Agravado(s): GESIMIEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1546-68.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANDRÉ BERNARDI BICCA BARCELLOS, Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Agravado(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LUÍS HENRIQUE ROESSLER - FEPAM, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1584-38.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RODRIGO APARECIDO CASTILHO, Advogado: Dr. Paulo André Pedrosa, Agravado(s): FOCUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Alves de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1619-35.2012.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): AVÍCOLA SANTA CECÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Richard Urbano, Agravado(s): CRISTIANO RODRIGUES DE ASSIS GEREMIAS, Advogado: Dr. Euzébio Piccin Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1629-60.2012.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): CTS - CENTRO DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Furtado de Melo, Agravado(s): HÉLIO CHAVES GURGEL DO AMARAL, Advogado: Dr. Felipe Melo Abelleira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1632-77.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO - CNTC, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1669-64.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): MÁRCIO TADEU GARCIA JÚNIOR, Advogada: Dra. Vilene Lopes Bruno Preoteco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1679-33.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): JAILTON DE SOUZA RÊGO, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1681-05.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRUNA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Mano Alves, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): CONEXÃO VESTUÁRIO E CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Evandro Frezatto, Advogado: Dr. Fabricio Favaro Velozo, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1687-66.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1695-28.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): MARCOS NASCIMENTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcos Almeida de Albuquerque, Agravado(s): DIREX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pena de Moura França, Agravado(s): COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZÉNS GERAIS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1695-27.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): EATON LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): ENILTON PEREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Eduardo Alves Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1724-45.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1738-29.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Luciana Santa Rita Palmeira Simões, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1742-97.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Teles da Sá Neto, Agravado(s): ASSERTI LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1754-14.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ANGELA MARIA LUCATO AGUILAR, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1773-40.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LAIS MICHELE BARROS OLIVEIRA RUFINO, Advogado: Dr. Patrícia Saldes Campos Corrêa, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1794-19.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): TRANSPEDROSA S.A., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA, Advogado: Dr. Waldemar de Freitas Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1795-79.2012.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Rodrigo Mendes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1811-82.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1823-89.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SILVIA SOUSA VITÓRIA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Souza Sardinha, Agravado(s): HOSPITAL DE OLHOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcos Gasperini, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1856-42.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): VALDIR APARECIDO RUFINO DE CAMPOS, Advogado: Dr. André Sandro Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1884-42.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AUTOMOTIVA USIMINAS S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): NAGELA CRISTINA CARDOSO ALVES, Advogada: Dra. Ana Leticia Martins de Meneses, Advogado: Dr. José Antônio Canizares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1900-64.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1910-18.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ JÚLIO SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): CLARO S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1987-46.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JOSÉ AILTON DE CASTRO, Advogada: Dra. Maria da Penha Santana de Almeida, Agravado(s): ENGELE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2023-28.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PAULO ALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2047-16.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DANIEL MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Gomes Esgrignoli, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2080-52.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s):



DILERMANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2133-87.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): JOANI ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Josias Fussi Veloso, Agravado(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavoraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2166-09.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NITRIFLEX S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DE DUQUE DE CAXIAS - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Antônio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2179-28.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ÍCONE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): VALDIR JOSÉ MARÇAL, Advogado: Dr. Jerônimo José Batista Júnior, Agravado(s): BANCO GERADOR S.A., Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2220-75.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO BRAMANTE ALVES, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2220-59.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RICARDO BUOSI JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Guimarães, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2221-10.2012.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): SÉRGIO DO NASCIMENTO SOUZA, Advogada: Dra. Elza Socorro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 2224-68.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINCO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Spencer Batista de Campos, Agravado(s): JOSÉ SERAFIM DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Antony de Souza Lima Nina, Agravado(s): SINTÉCNICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Spencer Batista de Campos, Agravado(s): TJLP INCORPORADORA LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2224-96.2012.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista,



Agravante(s): HUGO ANTÔNIO URZEDO, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2236-78.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TEKINOX MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Elenilda Maria Martins, Agravado(s): JORGEMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Avelino Salles Vaz, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues de Castro Vaz, Agravado(s): QUÍMICA AMPARO LTDA., Advogado: Dr. André Vanderlei Vicentini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2240-29.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BRASAL REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALAN AZEVEDO DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2248-68.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): ANA PAULA EUGENIA DOS REIS HONORATO PEREIRA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2249-41.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TIBÉRIO INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): MAURO ATANÁZIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano de Jesus Possacos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2337-84.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): CLEMILTON DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Michelle Lucena Cardoso, Advogado: Dr. Kasser Jorge Chamy Dib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2339-76.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PROIMPORT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rivaldo Teixeira Santos de Azevedo, Advogado: Dr. Ademir Gilli Júnior, Advogado: Dr. Bruna Luiza Gilli, Agravante(s): BRASILUX INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s): EDSON OLIVEIRA RIGO, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2366-66.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ARNALDO PEREIRA, Advogado: Dr. Darcio Alves do Nascimento, Agravante(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do Reclamante e da Reclamada. **Processo: AIRR - 2407-40.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bacila Batista, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): DOUGLAS BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Dellarovera, Agravado(s): PROJEMAK PROJETOS MONTAGENS E INSTALAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2421-73.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): IJAIR MACHADO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2453-60.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): ANDRÉ SOUZA MAIA, Advogado: Dr. Dalvinha Ferreira da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2459-35.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CLEIDE BARBOSA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MOMENTUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Marisa Mítico Vivan Mizuno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2545-79.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): IBEP GRAFICA LTDA., Advogada: Dra. Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Agravado(s): SANDRO SIMÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Priscila Alcantara Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2556-46.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): EDELTON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2772-75.2012.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): KOMLOG IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Melise Cezimbra Mello, Agravado(s): FERNANDO DE ABREU, Advogado: Dr. Jonas Alexandre Nunes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2907-51.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CESAR AUGUSTO OLIVEIRA PIRES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2915-02.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Domingos da Silva, Agravado(s):



BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): FIDELITY PROCESSADORA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2935-18.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NUTRITASTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Lázaro Paulo Escanhoela Júnior, Agravado(s): TALITA BARBIM SANTOS, Advogada: Dra. Gisele Salvador Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3009-96.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLAUDINEI FOGONHOLO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3041-36.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): SEVERINO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3121-44.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldito Jubilit Júnior, Agravado(s): JOSOEL GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Santana, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3333-61.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): LEANDRO SOARES DA CRUZ PEREIRA, Advogado: Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo, Agravado(s): COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4150-98.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Claro, Agravado(s): RENATA ÉRICA MARIA DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. José Carlos Batista, Agravado(s): FIXTI - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4349-44.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ODILA GEBEL, Advogado: Dr. Rogério Casarotto Kraemer, Agravado(s): GREEN SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Vivian, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8154-24.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUMAR EMPREENDIMENTOS



NÁUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Nunes de Oliveira, Agravado(s): LUIZ CARLOS DAS NEVES, Advogada: Dra. Saionara Raquel Silveira Morimoto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cibele C.F.Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10147-95.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): CÁREN PATRÍCIA GROSS, Advogado: Dr. Álvaro Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10382-47.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ÊNIO LUÍS SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Machado Moraes, Agravado(s): COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA TAQUARI JACUÍ LTDA. - CERTAJA ENERGIA, Advogado: Dr. Cássia Andréa Freitas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11700-36.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JADIR JUSTINO, Advogado: Dr. Flávio de Assis Nicchio, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Ilceu Pereira Lima Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20012-65.2012.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RENATO LUÍS NICOLLI, Advogado: Dr. Marcos Hugo Della Latta, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Agravado(s): COMIL ÔNIBUS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Botton, Advogado: Dr. Aline Farina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51700-79.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Divina Marta Rodrigues, Agravado(s): EDINALDO BARROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jimmy Carvalho Pires de Medeiros, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo Gerent Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99100-73.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIA VENETO ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Ali Zraik Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Valdek Gazzoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103900-54.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Agravado(s): JOÃO PAULO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Shirley Kardinália Dantas de Araújo Escrivão, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113000-36.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CRISTIANE TOMÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. EMERSON FELIPE BEZERRA LEOCÁDIO, Agravado(s):



PONTO DOS BOTÕES COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. José Alexandre Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 160400-45.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): DANIELY CAPRICHONI E OUTROS, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8-12.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LEONIDAS NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11-10.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Resende Rocha, Agravado(s): CLÉBIO SOUZA DE CASTRO, Advogado: Dr. José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70-93.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INVIOSAT SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Flavia Somacal, Agravado(s): ALEXANDRE ALBERTO DA CUNHA, Advogado: Dr. Vorlei Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70-09.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Advogado: Dr. Dandara Xavier Ferreira, Advogada: Dra. Patrícia Gehlen Mendes, Agravado(s): DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Baiar de Moraes Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71-44.2013.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PEDRO ANTONINE GONÇALVES, Advogado: Dr. Almir Sarmento Silva Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Flávia Vianna Però Mascia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 72-11.2013.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Agravado(s): IRACILDO LOPES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 82-95.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. -



USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MARTINS, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87-92.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTÔNIO MARIANO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89-35.2013.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): EVALDO ROCHA, Advogado: Dr. Sebastião Eustáquio de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97-13.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ ARLINDO BETTIN, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101-90.2013.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GISLANE SANTANA FERNANDES, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): AMPLITUDE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Cláudia Cristina Castro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101-12.2013.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): ALFREDO DA SILVA MAGALHÃES DE JESUS, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124-34.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): WANDERLEY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Martins Piva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136-28.2013.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MIZABEL BELEZA DE SOUZA, Advogado: Dr. George Uílian Cardoso de Souza, Agravado(s): A. FERREIRA DA SILVA - ME, Advogado: Dr. Aurimar Lacouth da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144-64.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALCY SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Moreira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 145-03.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Patrícia Oliveira M. Baraúna, Agravado(s): FRANCIMERE ALVES MONTEIRO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 160-54.2013.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): MASTER EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. André Monteiro do Rego, Agravado(s): EDENILSON ROSA MEDEIROS, Advogada: Dra. Ivie Carla Figuerêdo de Sousa Montes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161-15.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): PAULO RENATO DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. Cassandra Maria Barcelos Nunes Rodrigues, Agravado(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169-36.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CLEITON APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): UNIMARKA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Agravado(s): RED LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Adilson Ribas, Agravado(s): PEIXOTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187-17.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): PAULO MARTINS, Advogado: Dr. Anelise Cancian Cocco, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. José Roberto Martins, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187-64.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): PRODAL SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Lara Simões Alves, Agravado(s): PATRICIA DA SILVA LOPES, Advogada: Dra. Soraia Batista Almeida Braide, Advogado: Dr. José Munzer Braide Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207-86.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Marina Barradas, Agravado(s): JOÃO CARLOS ALVES DIHL, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209-17.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): JULIANA APARECIDA DIAS LOPES, Advogado: Dr.



Plínio Aloísio Bach, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 247-74.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Jociana Medeiros Macedo, Agravado(s): MARGARETE CONSTANTINO DA SILVA, Advogada: Dra. Elisa Pio de Oliveira Moutela, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 257-06.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NORMANDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Nara Santos Fontes, Agravado(s): SÉRGIO CORREA DE MENEZES, Advogado: Dr. Thiago de Freitas Coutinho Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264-19.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Rafael Aguiar Volpato, Agravado(s): JORGE TIAGO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265-03.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MANOEL BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268-23.2013.5.24.0061 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WALDEREZ DIVINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fidelcino Ferreira de Moraes, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista principal da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 307-73.2013.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO BARROS DE ABREU, Advogado: Dr. Gilson Lucas Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 317-66.2013.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL REGINA, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): MARÍLIA LUCIANA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Daniel Mendes da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 322-**



44.2013.5.02.0079 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARCELO CHAGAS FERNANDES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 327-44.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Soares de Lima, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES ARAÚJO, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de Santos e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 332-09.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HERNANY DY LAZARO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Agravante(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 341-82.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Oswaldo Corrêa, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS NUNES FILHO, Advogado: Dr. Mário de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345-18.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): MARISA SELOI SALDANHA RIBEIRO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 345-46.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CECONSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Agravado(s): ALZIMAR FONSECA LIMA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Advogada: Dra. Lívia da Silva Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 360-42.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): ANDERSON FERREIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 365-38.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GILSON SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): PAMPA MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 366-98.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VANESSA OLIVEIRA LUCHETTI, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Ronaldo Xisto de Pádua Aylon, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 377-49.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RICARDO SANTIAGO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 391-25.2013.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Lucas Sahão Turquino, Agravante(s): JOSIMAR CLEMENTE RAMOS, Advogado: Dr. Raphael Fernandes Fabrini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 403-64.2013.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ASSIS, Advogada: Dra. Luciana dos Santos Dorta Menegheti, Agravado(s): ROSA HELENA BIANCO, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Agravado(s): INSTITUTO FREE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 408-56.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): GASTAO STRANG BARROS, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 423-50.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GILSON NUNES CARDOSO, Advogado: Dr. José Paulo Ferreira Júnior, Agravado(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S.A., Advogado: Dr. Roberto Pinheiro dos Santos, Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435-80.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LILIAN DE ASSIS FERREIRA, Advogado: Dr. Patrícia Lourenço, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 448-53.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

GERAIS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Garcia, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): ROSEMARY PEREIRA ARAÚJO COELHO, Advogado: Dr. Ricardo Wagner Barros Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 465-78.2013.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Advogado: Dr. Pamela Conceição Gavazza, Agravado(s): IDERLAN SANTOS PIRES, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Agravado(s): OBRASERV - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jailson Freire de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 475-60.2013.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Agravado(s): MARTA FERREIRA CAVALCANTE, Advogada: Dra. Thaysa Kelly Sousa de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 500-96.2013.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): MIGUEL BRAITT DA SILVA, Advogado: Dr. Estácio Airton Alves Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 502-98.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ROGÉRIO ANTÔNIO DE CASTILHO, Advogado: Dr. Lorena Cintra El-Aouar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 520-13.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES - SP, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): BASIC ELEVADORES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sílvio Varella Petti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 528-48.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CELMINAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luís Miranda, Agravado(s): EDIVAN OLIVEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Altair Gomes Caixeta, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 542-04.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): SILVIA CONCEIÇÃO PIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 546-20.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): PAULO SÉRGIO SILVA BURLE, Advogada: Dra. Maria Aparecida Borges Alvarenga, Advogada: Dra. Mariza



Carvalho Campos, Agravado(s): DROGAVIDA COMERCIAL DE DROGAS LTDA., Advogada: Dra. Irani Martins Rosa Ciabotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 550-39.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO FERIGATO SILVA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 553-32.2013.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Advogado: Dr. Adriana Moreira Lima, Agravante(s): EDGAR JOSÉ MENATTO, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 559-49.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MILÊNIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): GILSON HONÓRIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mauro Vitor Tavares Bulhões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 573-77.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALDENEY SANTOS DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Atílio João Andretta, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Daniela de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 580-35.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DAILTON MENEZES PEREIRA, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 583-22.2013.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA HXR LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 586-46.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA, Advogado: Dr. Carlos Magno de Souza, Agravado(s): GESIEL DE OLIVEIRA VICENTE, Advogado: Dr. Felipe José Pereira Serva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 587-60.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bacila Batista, Agravante(s): TGM TRANSMISSÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDUTORES LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Aparecido Martini Júnior, Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): RUBENS GABRIEL DE SOUSA, Advogado: Dr. Geraldo Firme de Araújo, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Agravado(s): A. G. I. - INDUSTRIA DE CALDEIRARIA E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 588-93.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JORGE LUIZ COELHO CHAVES, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Advogado: Dr. Jorge Luiz Coelho Chaves, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 600-62.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, Advogado: Dr. Erlon Hermes Santiago Coutinho, Agravado(s): REGIANE CRISTINA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Nathalia Pereira Fontes, Advogado: Dr. Edison Mendonça Fontes, Agravado(s): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Instituto Federal Reclamado. **Processo: AIRR - 602-71.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): KELLY LAURA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 609-44.2013.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): NATANE GOMES MEZEDE, Advogada: Dra. Flavia Roberta Barbosa Frois, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-04.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 630-05.2013.5.18.0251 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Farias Machado, Agravado(s): AILON DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Agravado(s): CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. - CEMSA, Agravado(s): ENSER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): ALFAENGE



ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ENGEMIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo Cesar da Silva Duarte, Agravado(s): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A., Advogado: Dr. Lacordaire Guimarães de Oliveira, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 632-29.2013.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SIRLENE REZENDE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Woodin de Andrade Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 637-50.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JESSICA SILVA CHAGAS, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Correia, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 639-84.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Elisangela Soemes Bonafé, Agravado(s): JULIANA FRANCO DA CUNHA, Advogado: Dr. Paulo André Pedrosa, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Município Reclamado. **Processo: AIRR - 643-13.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CESA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CARLOS NOGUEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Edislene Mendes Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 665-48.2013.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): DERIVALDO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666-80.2013.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): PAULO ALVES GONÇALVES, Advogado: Dr. JoséSilva Barroso Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666-34.2013.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Agravado(s): COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 670-39.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CONSTRUTORA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALZEMIRO ACOSTA CARVALHO, Advogado: Dr. Dayse Linchen, Agravado(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 675-61.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): SÍLVIO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): SGS GEOSOL LABORATÓRIOS LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 689-46.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO ALVES, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Dr. Rosa Maria Costa Alves Abelha, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 691-45.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): DIVANILDO DOS SANTOS CARVALHO NEVES, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 696-68.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): MAURO MANSO DA SILVA, Advogado: Dr. Keny Duarte da Silva Reis, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Agravado(s): PRORENTAL DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 711-35.2013.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): OSCAR ANTÔNIO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Morbeck de Andrade e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 743-34.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CCM MÁQUINAS E MOTORES LTDA., Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s): RAQUEL EUGENIO DA COSTA, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 754-52.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): RUBENS DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Amauri Gomes de Carvalho, Advogado: Dr. Wayne Aparecido da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 758-60.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAIMUNDO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 769-71.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): INC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Correa Baioneta, Advogada: Dra. Luana Costa Sousa, Agravado(s): VALDENICE BERNARDO SILVA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 783-47.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): NAYARA FAGUNDES REIS, Advogado: Dr. Airton Edilson Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 803-51.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): ANA PAULA VARGAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Maximilian Oliveira Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar provimento. **Processo: AIRR - 808-25.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): DANIEL TEIXEIRA DINIZ, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA E OUTRA, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 821-36.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): CENESIO DE PAULA VITOR, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 823-09.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOÃO VIEIRA NEVES, Advogado: Dr. Daniella Fernandes Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 841-27.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CEMIG



DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): FABIO MALTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Braga Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 861-18.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC, Advogado: Dr. Dorival Cirne de Almeida Martins, Advogado: Dr. Nélio Gouvêa Almeida Martins, Agravante(s): FABÍOLA FONSECA ÂNGELO, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento e; II) não conhecer do agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 914-62.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSIANE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Aguiláia de Moraes Domingues, Agravado(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A. (VIVARA), Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 929-46.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 975-94.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MILPLAN ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): CLEBER DO CARMO RODRIGUES, Advogada: Dra. Marli Izabel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 980-40.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE, Advogado: Dr. Fábio Adriano Stürmer Kinsel, Advogado: Dr. Jacimar Luciano Valar, Agravado(s): LILIANE DA ROCHA ARINGHIERI, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 980-67.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA BRASIL S.A. TBG, Advogada: Dra. Denise Sayão Vieira Smith Pereira, Agravado(s): OSMAR DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Ednilson Modesto de Oliveira, Agravado(s): RUFOLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1035-40.2013.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RICARDO VICTOR DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena, Agravado(s): RAIMUNDO MÁRCIO BEZERRA FALCÃO, Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa, Agravado(s): CERAM. BUJARU LTDA - RUBENS H. DE MAGALHÃES SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberta Mello de Magalhães Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1069-**



41.2013.5.03.0022 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIA ELIANA GONÇALVES, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1081-57.2013.5.22.0109 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Agravado(s): ALDIRAN LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Raisa Gabriele Nogueira de Castro Carvalho, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1112-07.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LEONINO XAVIER EUROPEU - ME, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Agravado(s): ISAIAS VARGAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Aldêmio Ogliari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1115-68.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VALDAC LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): FRANCIELLY SOUZA NEVES, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129-42.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fernanda Machado Hardy de Menezes, Agravante(s): MW PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): ADEMIR FONSECA SOARES, Advogado: Dr. Rodrigo Rodolfo Fernandes, Decisão: unanimemente, conhecer dos Agravos de Instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1147-59.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CLS RESTAURANTES BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ICARO AUGUSTO SILVA KALLAS, Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Advogado: Dr. Mauricio Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1157-89.2013.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLÁUDIO APARECIDO GERALDO, Advogado: Dr. Meise Belomo Silvestrin, Advogado: Dr. Thadeu Geovani Souza Modesto Dias, Agravado(s): RONALDO BELENTANI JÚNIOR P EPITACIO, Advogado: Dr. Augusto Ribeiro Marinho, Advogado: Dr. Otávio Ribeiro Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1204-72.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio Pereira, Advogado: Dr. Vanessa de Lima Venturini, Agravado(s): NELSON DE SÁ, Advogado:



Dr. Dalva Marvulle de Castilho, Advogada: Dra. Anne Caroline de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1255-66.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): LUIZ BARBIZAN LEPIANI, Advogado: Dr. João Terige Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1270-32.2013.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RÁPIDO TRANSPAULO LTDA., Advogado: Dr. Winston Sebe, Advogada: Dra. Marcielle Fátima de Oliveira, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE MIRANDA, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Advogado: Dr. Tony Vítor Santos Souza, Advogado: Dr. Renata Joana D'Arc Camilo, Advogado: Dr. Raphaela Meireles Maiolino, Advogado: Dr. Greff Rycelly Reinoso da Silva, Advogada: Dra. Karlla Patrícia Souza, Advogado: Dr. Joelma Ferreira Bagordakis, Advogado: Dr. Elaine Ramos da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1311-23.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): NILVAN DIAS ALVES, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1315-37.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): RAIMUNDO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Neves Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1329-97.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Advogado: Dr. Roberto de Faria Miranda, Agravado(s): EDILSON PINHEIRO SOUZA, Advogado: Dr. José Carlos Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1332-97.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): VANDIR TOBIAS PAULINO, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1350-04.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANDERSON ROSA DA COSTA, Advogado: Dr. Fabiana da Costa Carvalho, Agravado(s): CASA MATTOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1365-24.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DARIVA, Advogado: Dr. Jane de Jesus Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1367-88.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Dr. Deiser Mara Rezende Cardoso, Agravado(s): LUCIMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Monteiro Werneck, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1368-58.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AMILAR MARTINS RODRIGUES, Advogado: Dr. Ricardo Wagner Barros Rezende, Advogada: Dra. Renata Souza Rezende, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1389-09.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ARLAN SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Brandão, Agravado(s): IBERKON INVEST CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Ferraz Reis, Advogado: Dr. Leonardo Baruch Miranda de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1423-49.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): SILENE SOARES COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1471-31.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALAIM BORGES ASSAD, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): COOPERSAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE E SERVIÇOS CORRELATOS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Silveira Ferreira do Amaral Duarte, Advogado: Dr. Leonardo Vitória, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1505-92.2013.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JUSSARA BARBOZA DA SILVA ABREU, Advogado: Dr. Francisco Silva Galo, Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1519-29.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GLOBAL SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO,



Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): GRACYANE FABRÍCIA DE SOUZA E SANTANA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1522-46.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DROGARIA ONOFRE LTDA., Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Queiroz Simões, Agravado(s): EDSON VAZ DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Mariângela Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1543-98.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DESTAK BRASIL EDITORA S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): CRISTINA LILIAN GOMES INOUE, Advogado: Dr. Lucio Marques Ferreira, Agravado(s): PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia de Mello Nahra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1547-94.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Garuti Marques, Agravado(s): STEPHANY BIANCA GOMES MARQUES DUARTE, Advogado: Dr. Rubia de Souza Pinto Cassini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1552-37.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): IVAN ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilson de Sousa Mesquita, Agravado(s): SIDERCENTRO FERRO E AÇO LTDA., Advogado: Dr. Fued Ali Lauar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1579-85.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): GLORIA RABELLO LIMA, Advogado: Dr. Rogério Paciléto Neto, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1620-13.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s): REINALDO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Domingues, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1674-18.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CIEBER FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1699-47.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ FLORENTINO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1702-31.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOELSON BRITO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1708-38.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ELIANA MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1724-81.2013.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): FORTUNATO LUIZ MIRALHA JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1752-33.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Agravante(s): ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 1756-28.2013.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AGROPEU - AGRO INDUSTRIAL DE POMPEU S.A., Advogado: Dr. Henrique Schaper, Agravado(s): FERNANDO LÁZARO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1803-09.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VITORINO ROCHA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): NELSON DE CAMARGO ARRUDA & CIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Neusa Perles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1807-12.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): JONATHAS ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Sebastião Eustáquio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1817-25.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARMELITA RODRIGUES SILVEIRA, Advogado: Dr. Luciano de Freitas Santoro, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1834-71.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): WELLINGTON MAGNO BARBOSA, Advogado: Dr. Lucas Santana Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1848-18.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CYNTHIA SANTOS DECHEM, Advogada: Dra. Astrid Daguer Abdalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1900-38.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Michely Meneses Pimentel do Monte, Agravado(s): VERA LÚCIA DE SOUSA BEZERRA, Advogado: Dr. Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1912-33.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VALQUÍRIA DOS SANTOS MOTTA, Advogado: Dr. Sulamita Augusto da Silva, Agravado(s): DISPORTS TOGNATO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1988-24.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): GLÁUCIA IMACULADA CAETANO, Advogado: Dr. Érika Masin Emediato, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2050-60.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MILENA FURUKAWA NIYME, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Cecílio Luz Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2051-84.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ALOISIO TARSIO PEREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2077-57.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ELIAS SOARES SCAGLIONE, Advogado: Dr. Marcos Roberto Mathias, Agravado(s): CARMEL COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2106-13.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): HENRIQUE GABRIEL GUIMARÃES, Advogado: Dr. Wilber Buratin Bezerra, Agravado(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2145-10.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): RICARDO PAES BARRETO SCROBACK, Advogado: Dr. Valter Raimundo da Costa Júnior, Agravado(s): SOALUM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA., Agravado(s): PAULO SEVERINO CIRILO, Advogada: Dra. Patrícia Mercadante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2160-33.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): CELSO DE PAULA E SOUZA, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Serpentino, Agravado(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2161-24.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE TIETÊ E VALE, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Agravado(s): CARLA MUNIZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Tavares de Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, com cominação de multa por litigância de má-fé, nos termos do art. 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 2193-82.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): Q AVELINO NETO, Advogada: Dra. Mariana Coelho Gomes Nóbrega, Agravado(s): REIFRAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Onofre Araújo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2239-03.2013.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): VANESSA CREPALDI TAVARES, Advogado: Dr. André Sanchez Rodrigues, Agravado(s): LEILSON LOPES DOS SANTOS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2281-33.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): VITOR FERNANDO MENEGUITE GONÇALVES, Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Agravante(s): RALUC DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Chaves de Aguilar, Agravado(s): TRANSFOLHA - TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



2298-54.2013.5.03.0016 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TODO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): ANDREIA MOURA DE OLIVEIRA COELHO, Advogado: Dr. Tercio Nei Ferreira Andrade, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2395-16.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2418-47.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO D'ALCANTARA E OUTRO, Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): AURILENE DE MOURA CASTRO, Advogado: Dr. Otávio Augusto Caiado de Castro Roma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2473-03.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): EDSON VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2502-69.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DA CRUZ, Advogado: Dr. Sérgio Corrêa de Carvalho, Agravado(s): ADILIA MARQUES GUALTER, Advogado: Dr. Alessandra Salina de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2508-35.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DEBORA PAULA ROCHA RAMOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2521-22.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FERNANDA ALFONSIN WENDT, Advogado: Dr. Márcio Roberto Tavares, Agravado(s): MASSA FALIDA da VARIG S.A. , Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): FRB-PAR INVESTIMENTOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2527-28.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, Procurador: Dr. Adriano Ávila Furiati, Agravado(s): ADEMÁRIO MODESTO SOUSA, Advogado: Dr. José Messias Alves, Agravado(s): TAC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Frederico Matos Pacheco



de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à parte agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito dos Agravados, tendo em vista a inobservância do disposto no artigo 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 2531-53.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): ADIGNALDA PROTAZIA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2537-40.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): CÉLIA MARIA BEBIANO, Advogado: Dr. Thaís Delfino Brasileiro dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2538-55.2013.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Gonsalves de Resende, Advogada: Dra. Lais Bento de Resende, Advogado: Dr. Lélis Bento de Resende, Agravado(s): FRANCINALDO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 2637-52.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): SOLANGE MARIA GODINHO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2704-89.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Advogado: Dr. Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): MARIA GUADALUPE RABELO DA SILVA, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2818-49.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ELCIO DE ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Harley Freitas Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2929-75.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravado(s): LIGIA HELENA LUZ, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10002-14.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DRYELLE CHRISTINE DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): AGUATIVA GOLF RESORT S.A., Advogado: Dr. Rubens Sizenando Lisboa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10055-71.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): JOSÉ LUCAS DE CASTRO, Advogado: Dr. Eliezer Leão Gonzales, Agravado(s): SUPERMIX CONCRETO S.A., Advogado: Dr. Juliana Carvalho Mol, Decisão: por unanimidade, afastar o óbice divisado pelo Regional quanto à intempestividade, mas negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10077-26.2013.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ÊNIA ALVES FERREIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. José Ney Boaventura, Agravado(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10109-49.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARIA DEUZA NOGUEIRA ALENCAR, Advogada: Dra. Naura Maria da Silva Pinheiro, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Cal Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10114-28.2013.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ SIDJONE DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Élen Cambraia Itaborahy Lott, Agravante(s): IRMAOS FARID LTDA, Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 10346-79.2013.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Hélio Gueiros Neto, Agravado(s): ELIAS PARAISA DA CUNHA, Advogado: Dr. Juliana Rodrigues de Araújo, Agravado(s): SPE I CMM ENGENHARIA BELEM LTDA., Advogado: Dr. Rui Rogério de Souza Pereira, Advogado: Dr. Ivan Pedro Wanzeller Granhen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 10388-40.2013.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL DO AMAPÁ - CESPAP LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Evandro de Almeida Salvador Júnior, Agravado(s): JANDIRA MEDEIROS MENDONÇA, Advogado: Dr. Benedito Duarte Cordeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10476-93.2013.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S E OUTRO, Advogada: Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Agravante(s): LUCIANNA CAMPOS DE MOURA, Advogado: Dr. Deborah Alves de Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10589-86.2013.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Adriana Kleinschmitt Pinto, Agravado(s): CLÉIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Cynthia Patricia Chagas Muniz Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10606-77.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s):



CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): SUZANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Alexandre Gustavo Rosa Gontijo, Advogado: Dr. Erik Stepan Krausegg Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10610-03.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): JHONATAN LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Mayra Cristina de Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10613-94.2013.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Suedt, Agravado(s): JOÃO PAULO FERREIRA NUSSA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10882-17.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA - ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Agravado(s): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Ramos Jubé, Agravado(s): MARLETE DA SAUDE FERREIRA LUZ, Advogado: Dr. Alex Reis Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10975-04.2013.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Flávio Buonaduce Borges, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO CAMPOS, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Agravado(s): CONSTRUÇÕES SILVA ALENCAR LTDA. - CSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11145-29.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): WENDERSON SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, Advogado: Dr. Jamar Correia Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Amazonas Distribuidora de Energia S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11195-38.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WARLEY FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Magno Azevedo Rodrigues, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11349-09.2013.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): DEQUIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Fernandes Júnior, Agravado(s): SAN PRESS SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11508-31.2013.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): AGUINALDO VIEIRA, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11598-20.2013.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GILMAR GOMES DE LIMA, Advogada: Dra. Leila Alves Pereira, Agravado(s): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Schirmer Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 11688-61.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): WELSON GONÇALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Leoberto Urias de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12172-68.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESPÓLIO de IVAN CARLOS MARTINS DE LIMA, Advogado: Dr. Hilderson Farias de Oliveira, Agravante(s): CARBOQUÍMICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 14600-18.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): NIEDJA DE FÁTIMA CORREIA DE MELO, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20140-23.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROTA-SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Braga Monteiro, Agravado(s): FERNANDO DAMIN, Advogado: Dr. Cláudio José da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20283-03.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): VERA LÚCIA RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. Júnior Antônio Soldatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20349-11.2013.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JORGE LUÍS JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Silva de Oliveira, Agravado(s): FORMAX QUIMIPLAN COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Túlia Margareth Minuzzi Delapieve, Advogada: Dra. Márcia Elena Petry, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20354-78.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FELIPE TELEXA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Mello Aozani, Agravado(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana



Linhares Waterkemper, Agravado(s): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20682-05.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSERVAS ODERICH S.A., Advogado: Dr. Alfeu Dipp Muratt, Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Agravado(s): VILSON PRADO ALVES, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24499-47.2013.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): ALEX PATEIS SOARES, Advogado: Dr. Sandro Sérgio Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 37800-08.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARCOS VINICIOS DE CARVALHO QUEIROZ, Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 39700-41.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): OSVALDO PINTO BARBOZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 47500-53.2013.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANTÔNIO LEODÉCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Denilson Ferreira Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50200-66.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FRANCIELE ALBINO ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Daniel Fonseca de Souza Leite, Agravado(s): UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72500-31.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALDENIR SIQUEIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74200-**



70.2013.5.13.0022 da 13a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): WELLINGTON NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Lacerda Siqueira, Agravado(s): FT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Fernandes de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75500-39.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EDGAR GONÇALO DA CUNHA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111200-47.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DE ITAJAÍ, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Agravado(s): PAULO TONONI, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119100-58.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SEBASTIÃO RENATO DA SILVA, Advogada: Dra. Andreia de Araújo Munemassa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153700-39.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Advogada: Dra. Maria José da Silva, Agravado(s): MARIA REGILANIA SOUSA MARQUES, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 174500-94.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS BEZERRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): LIMP FORT - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Diego Carvalho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176800-26.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): NADJA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): HIGIENE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Vladimir Miná Valadares de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado, Estado da Paraíba, e, no



mérito, lhe negar provimento. **Processo: AIRR - 178100-20.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VICTOR DE LIRA LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA, Advogado: Dr. Ismael Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189600-83.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOVECI DA SILVA, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220000-71.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): MAURICIO MOURA SANTOS, Advogado: Dr. Dannys Daywyson de Freitas Araújo Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232300-23.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): DALINE FRANCISCO DE LIMA, Advogada: Dra. Mariana Correia Lima de Queiroz, Agravado(s): ATLANTIS - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. José de Alencar e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15-10.2014.5.14.0051 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Luís de Mello Oliveira, Agravado(s): DAVI SALVADOR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vangivaldo Bispo Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24-08.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): IMPEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Henrique Kühl Bicalho, Agravado(s): WESLEY DE PAULA COELHO, Advogado: Dr. Sávio Brant Mares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54-18.2014.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SULBRASIL CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Ademar de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ GILMAR DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Joacir Aldo Gadotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77-87.2014.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RONALDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82-11.2014.5.09.0666 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A., Advogado: Dr. Giovani da Silva, Agravado(s): HENRIQUE BRISOLA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Carlos Lozeski Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94-94.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Agravado(s): CATI BRAGA SILVEIRA NUNES, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 111-70.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA - SINDICOMÉRCIO-JF, Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Advogado: Dr. Carlos Leonardo Costa Alvarenga, Agravado(s): LABOR PRODUTOS OPTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170-60.2014.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FLÁVIO DI ROBERTO E OUTRA, Advogada: Dra. Renata do Carmo Ferreira, Agravado(s): VICENTE PAULO DE MELO, Advogado: Dr. Samira Said Abu Egal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191-80.2014.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S.A. - SINOBRAS, Advogada: Dra. Ana Carolina Miranda Guerra, Agravado(s): RAIMUNDO SOUSA LEITE, Advogado: Dr. Etenar Rodrigues da Silva, Agravado(s): CONSPLAN ENGENHARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 198-24.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRUNA CAMILA MORAES MARTINS, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): J.M.K7- PUBLICIDADE E MARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250-69.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TARCILA MARIA DE REZENDE, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286-82.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS ADORNO, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Agravado(s): POLITEX TEXTIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291-98.2014.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ELISÂNGELA ALVES CARVALHO, Advogado: Dr. José Antônio Guimarães de Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 327-08.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): CHRISTIAN RENY SILVA ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Mayra Cristina de Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 334-03.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VILSON DE SOUZA FAUSTINO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogada: Dra. Paula Regina Rubas Omar, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Dr. Rodrigo Ajuz, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Dr. Melissa Braga Trajano Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377-37.2014.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravante(s): MARIA DONIZETE DE MENEZES, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 389-74.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Agravado(s): REGINA CÉLIA OLIVEIRA CUCO, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro de Oliveira Botti, Agravado(s): CASA DE SAÚDE DR. ARAGÃO VILLAR LTDA., Advogado: Dr. Jorge Augusto Ottoni Nobre de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de Juiz de Fora e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 394-58.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): FERNANDO MARCUCI BARBOSA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 464-02.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WDSOON TOLENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Agravado(s): ITAI ESTUDOS, PROJETOS E PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jamil Gonçalves do Nascimento, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 496-95.2014.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): EDIMILSON



LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Maise Grafenberg Freire, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): GUINNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Zalnir Caetano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 536-60.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CDL/BH, Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Agravado(s): DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 644-43.2014.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMERCIO DE FERRO LTDA. - COFER, Advogado: Dr. Glauco Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Fonseca de Sousa, Agravado(s): AMANDA ISABEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elvecio Campos de Paulo, Advogado: Dr. Luciana dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 649-35.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ISABELA ROCHA DE SOUZA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 685-69.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): MARIA LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Rocha Lourenço, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 737-91.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LEILA DE ALMEIDA BASTOS, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794-84.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RICARDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 912-30.2014.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Oscar Luand Júnior, Agravado(s): DÉBORA REGINA CARVALHO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Augusto Martins Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a



juízo na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 936-68.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): POSTO MARTE LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Agravado(s): ANTÔNIO LEANDRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Drummond Chalhoub, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 940-20.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CLAUDETE SALLES, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1016-27.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MILMONT MONTAGEM ELETROMECAÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s): PAULO ANTÔNIO DA ROCHA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Carolina Labiapari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1054-91.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): ROGERIO FLAVIO SILVESTRE, Advogado: Dr. Rosana Aparecida Calixto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, cominando multa por litigância de má-fé à Agravante, com espeque no art. 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC, em favor do Reclamante. **Processo: AIRR - 1248-52.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): LILIAN DE CARVALHO COSTA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2237-83.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): JOSÉ PAULO SEMNES, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Município de Porto Alegre e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10692-42.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): DOMINGOS DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Cassicley da Costa de Jesus, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10745-22.2014.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Givanil Costa de Farias, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): GUSTAVO CABRAL DE SOUZA,



Advogado: Dr. Fabricia Pereira Campos Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11000-49.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): ALBERES PEREIRA PONTES, Advogado: Dr. Bruna Taynara da Costa Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11313-69.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELMO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Antônio Lisboa da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24029-79.2014.5.24.0051 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): IGOR GUALBERTO, Advogado: Dr. Sandro Sérgio Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30600-19.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROGÉRIO COSTA - ME, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Lacerda Siqueira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA QUIRINO, Advogado: Dr. Luiz Pereira do Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32800-87.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALAN BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Advogado: Dr. Anubia Pires Cavalcanti, Advogada: Dra. Maria Geane Araújo Tito, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Pires Cavalcanti, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35900-44.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SEVERINO CABRAL BEZERRA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Advogada: Dra. Maria Geane Araújo Tito, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Roilton Jorge Morais, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Amanda de Assis Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 153200-21.1992.5.06.0291 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): VANDELMA DE VASCONCELOS E OUTROS, Advogado: Dr. Valmir Sabino Campos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. João Paulo Magalhães Pessoa de Melo, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamantes quanto ao tema "VALORES PAGOS A MAIOR AOS EXEQUENTES. ORDEM DE RESTITUIÇÃO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para cassar a ordem de devolução, nestes autos, pelos Exequentes, de valores



recebidos a maior, devendo a restituição ser postulada pela executada em ação própria.

Processo: RR - 153643-74.1994.5.04.5555 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BENTO GONÇALVES-RS, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona do(s) Recorrente(s).

Processo: RR - 95700-60.2004.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARCELO JAKUK LOPES, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Recorrido(s): ABERJE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL, Advogado: Dr. Sérgio Schwartsman, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "JULGAMENTO CITRA PETITA" e "MULTA DO ART. 477 DA CLT"; e 2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA - PROVA TESTEMUNHAL - INDEFERIMENTO", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o processo a partir da audiência de fls. 222/224 da numeração eletrônica, determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem, a fim de que proceda à reabertura da instrução processual e, após a produção da prova testemunhal, profira nova sentença em relação ao pleito de pagamento de horas extras, como entender de direito. Prejudicada a análise do tópico VI do recurso de revista, porquanto necessário o retorno dos autos para a realização de nova instrução processual.

Processo: RR - 55800-87.2005.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MARINA DA COSTA CARVALHO E OUTRO, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): MOZART LEME DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio de Melo Machado, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelas Reclamadas (Marina da Costa Carvalho e Outra), em que foram abordados os seguintes temas: "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional", "Indenização por danos morais e materiais. Doença profissional ocorrida antes da Emenda Constitucional n.º 45/2004. Prescrição" e "Doença ocupacional. Indenização por danos morais e materiais".

Processo: RR - 67885-61.2005.5.12.0013 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JAIR SEVERINO MARTINS, Advogado: Dr. João Marcelo Schwinden de Souza, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade ao item IV da Orientação Jurisprudencial n.º 18 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito à integralização da aposentadoria em 30/30, restabelecendo, quanto ao ponto, os termos da sentença. Determina-se o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para a análise dos demais temas prejudicados dos Recursos Ordinários dos Reclamados.

Processo: RR - 132800-77.2006.5.01.0341 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Recorrente(s): SINDICATO DOS



TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenou a reclamada no pagamento das diferenças da Participação dos Lucros e Resultados dos anos de 1997, 1998 e 1999 e no pagamento de honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 151500-70.2006.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Recorrido(s): ROSA GUIMARÃES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Nobre Quesada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "reflexos das horas extras habituais acrescidas ao repouso semanal remunerado", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do disposto na OJ 394 da SBDI-1 do TST, para fins de cálculo dos reflexos das horas extras. **Processo: RR - 198300-76.2006.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): AGUIAR CORTES INDÚSTRIA DE ARGAMASSA LTDA., Advogado: Dr. Pascoal Renato Izabel Nicolau, Recorrido(s): BRUNO CORDEIRO COSTA, Advogada: Dra. Aracy Galaxe de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade Processual. Cerceamento de Direito de Defesa. Prova Oral", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o processado a partir da fl. 49 do documento sequencial eletrônico 11 - fl. 211 dos autos originais - e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que o Juiz complemente a instrução processual, com a produção da prova pretendida pela Reclamada, e profira nova sentença. **Processo: RR - 2134900-81.2006.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Recorrido(s): CHARLES NUNES, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo do Art. 384 da CLT. Extensão ao Homem", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extra, das horas decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT; b) conhecer do recurso de revista no que tange ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; c) conhecer do recurso de revista relativamente ao tema "Multa do Art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC; e d) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos: d.1) "Preliminar. Nulidade. Cerceamento de Defesa"; d.2) "Horas Extras. Jornada Externa"; d.3) "Intervalo Intra-jornada. Limitação ao Adicional. Exclusão dos Reflexos"; d.4)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

"Vale-Refeição. Natureza Jurídica"; d.5) "Salário por Fora"; d.6) "Adicional de Transferência"; e d.7) "Aviso Prévio Indenizado. Projeção. Anotação na CTPS". **Processo: RR - 103900-07.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Pawlowski, Recorrido(s): GENIZA ZAMBELLI MINOSSO, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Primeira Reclamada somente quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO" e "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. PROCESSO DO TRABALHO. INCOMPATIBILIDADE" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios e da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 139100-91.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Recorrente(s): CHRISTIANE FROSSARD PAIVA, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto aos temas "Intervalo de que trata o art. 384 da CLT", "Parcela denominada "Sistema de Remuneração Variável" e "Intervalo Intrajornada - Concessão parcial - Efeitos"; mas (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "Honorários advocatícios - Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e (c) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Jornada de seis horas. Prorrogação habitual", por violação do art. 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora diária a título de remuneração pela não concessão regular do intervalo intrajornada nos dias em que a jornada de 6 horas foi prorrogada no período compreendido entre 14/11/2002 e 28/02/2005, com acréscimo do adicional legal de 50% e com reflexos em descanso semanal remunerado, férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário, aviso-prévio, FGTS e multa de 40%. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 214800-42.2007.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valdecir Rubens Cuqui, Recorrido(s): LEANDRO NAPOLITANO MACHADO, Advogado: Dr. Luís Carlos Gallo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 206, § 3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão relativa à indenização por dano moral e material decorrente de acidente de trabalho. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 246900-82.2007.5.02.0082 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 246940-64.2007.5.02.0082, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): RENATO DE ALMEIDA PRADO COSTALAT, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mônica Maria Petri Farsky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Segunda Reclamada, COMPANHIA PAULISTA



DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 41400-75.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CLARO S.A, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JUSCÉLIA CRISTINA VIEIRA NEPOMUCENO ALVES, Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "Nulidade do acórdão regional. Supressão de instância", "Estabilidade Provisória", "Acidente de trabalho. Responsabilidade civil. Culpa. Ausência", "Acidente de trabalho. Dano material" e "Acidente de trabalho. Dano moral. Indenização. Valor arbitrado"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto à multa do art. 475-J, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, quanto ao tema "supressão de instância". Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR - 79900-52.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ERNANI CAETANI, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto aos temas "UNICIDADE CONTRATUAL. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO", "DIFERENÇAS DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PATAMAR APLICADO", "INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NA BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS", "INTERVALO INTRAJORNADA PREVISTO NO ART. 71 DA CLT" e "INTERVALO INTRAJORNADA PREVISTO NA LEI Nº 3.999/61"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados com base no valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, conforme o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 80700-92.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Procurador: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Recorrente(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Recorrente(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Elias Stevenson Barber Júnior, Recorrido(s): CRISTIANO RAMOS DA COSTA, Advogado: Dr. Milton Alves dos Santos Bragança, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista interposto pela terceira Reclamada (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT) quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da terceira Reclamada (ECT) pelo pagamento dos créditos trabalhistas deferidos ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Reclamante e, assim, extinguir o feito, com resolução de mérito, relativamente à Recorrente, nos termos do art. 269, I, do CPC; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo quarto Reclamado (Hospital Fêmeina S.A.) quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Ente público. Tomador dos serviços", por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do quarto Reclamado (Hospital Fêmeina S.A.) pelo pagamento dos créditos trabalhistas deferidos ao Reclamante e, assim, extinguir o feito, com resolução de mérito, relativamente ao Recorrente, nos termos do art. 269, I, do CPC; (c) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (Mobra Serviços de Vigilância Ltda.) quanto ao tema "Diferença de parcelas da rescisão"; (d) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (Mobra Serviços de Vigilância Ltda.) quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 8300-52.2009.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Luís Daniel Alencar, Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Recorrido(s): NALDEMIR DE JESUS PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Genival Abrão Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. **Processo: RR - 15300-37.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Andère Cruz, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Recorrido(s): LEONITA LOURDES SILVEIRA, Advogado: Dr. Eliandro da Rocha Mendes, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "Cerceamento do direito de defesa. Contradita de suspeição de testemunhas", "Danos morais. Assédio moral. Prova do dano. Valor da indenização" e "Diferenças salariais. Promoções"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada no tocante ao tópico "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Andère Cruz, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Gustavo Andère Cruz. **Processo: RR - 38300-19.2009.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): JANE SHIRLLEY BEZERRA DE SÁ, Advogado: Dr. Geomarques Lopes de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional", "multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC - embargos declaratórios considerados protelatórios", "indenização por danos morais - caracterização dos danos morais" e "valor arbitrado à indenização por danos morais"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por litigância de má-fé - embargos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de declaração considerados protelatórios", por violação do art. 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação ao pagamento da indenização de 20% sobre o valor fixado à causa, por litigância de má-fé, prevista no art. 18 do CPC; (c) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J do CPC - inaplicabilidade no Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 40400-98.2009.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Recorrido(s): CLAUDINEY LUIZ CAUDURO, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Christiane Regina Fontanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 47500-30.2009.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ORGANIZAÇÕES UNIDAS LTDA., Advogado: Dr. Andriela de Paula Queiroz, Recorrido(s): SIDNEI GONÇALVES DE CAMPOS, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (Organizações Unidas Ltda.) quanto ao tema "Horas Extras - Ônus da Prova"; mas (b) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (Organizações Unidas Ltda.) quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade no processo do trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 64900-23.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Recorrido(s): LUZIA PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Júnior, Recorrido(s): L. C. MINATO & CIA. LTDA., Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto à matéria "multa por oposição de embargos manifestamente protelatórios"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública" por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Reclamado pelos créditos trabalhistas devidos à Reclamante. **Processo: RR - 105900-79.2009.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CROMEX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Augusto de Moraes Forjaz, Recorrido(s): ROBSTON GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 137100-71.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Recorrente(s): FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA ALVES, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Luís Renato Paraíso de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

art. 4º, § 1º da Lei 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 116-60.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JOSÉ ERINANDE PINHEIRO, Advogado: Dr. Fábio Gonçalves Ribeiro, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da 7ª e da 8ª horas como extras, com o respectivo adicional, e reflexos nas demais parcelas vinculadas ao salário, desde que postuladas. **Processo: RR - 135-86.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Recorrido(s): PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. José Daniel Tatara Ribas, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram abordados os temas "EQUIPARAÇÃO SALARIAL", "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS" e "DESCONTOS FISCAIS. CRITÉRIO". **Processo: RR - 176-97.2010.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MÁRIO VIEIRA COELHO, Advogado: Dr. Igor Marchetto Merchan, Recorrido(s): CLICK AUTOMOTIVA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Gustavo Nardez Bôa Vista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Rearbitrar, provisoriamente, o valor da condenação em 70.000,00 (setenta mil reais). Custas processuais pelo Reclamado sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). **Processo: RR - 359-63.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Recorrente(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - PRESTASERV, Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Recorrido(s): CARLA CRISTINA DE MIRANDA, Advogado: Dr. João Augusto Batista Castro Ribeiro, Recorrido(s): FUTURA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo primeiro Reclamado (Banco BMG), em que foram examinados os seguintes temas: "Prescrição bienal. Continuidade do contrato de trabalho", "Terceirização. Atividade-fim. Ilicitude. Reconhecimento de vínculo empregatício diretamente com o tomador de serviço. Aplicação das Convenções Coletivas de Trabalho", "Danos morais. Exclusão do empregado do plano de saúde antes da rescisão contratual. Prova do dano. Valor da indenização" e "Multas por oposição de embargos de declaração considerados protelatórios"; (b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela terceira Reclamada (Prestaserv), em que foram examinados os seguintes temas: "Terceirização. Atividade-fim. Ilicitude. Reconhecimento de vínculo empregatício diretamente com o tomador de serviço. Aplicação das Convenções Coletivas de Trabalho", "Horas extras. Bancário", "Participação nos lucros e resultados", "Auxílio-refeição, auxílio-alimentação e 13ª cesta", "Integração do prêmio denominado "REFIN"" e "Multas por



oposição de embargos de declaração considerados protelatórios"; e (c) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela quarta Reclamada (Atento Brasil S.A.), em que foram examinados os seguintes temas: "Legitimidade passiva. Terceirização. Responsabilidade solidária. Teoria da asserção", "Enquadramento sindical. Aplicação das normas coletivas da categoria dos bancários. Isonomia", "Horas extras. Bancário", "Terceirização da atividade-fim. Ilicitude. Responsabilidade solidária", "Danos morais. Exclusão do empregado do plano de saúde antes da rescisão contratual. Prova do dano. Valor da indenização" e "Concessão dos benefícios da justiça gratuita". **Processo: RR - 450-58.2010.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MANZOLI S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): CAMILA CARVALHO, Advogado: Dr. Ivânio Reus de Campos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "diferenças salariais - substituição" e "banco de horas"; e b) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 482-83.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Recorrido(s): PAULO FRANÇA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Hirata Kitayama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada. **Processo: RR - 639-65.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Recorrido(s): GILVANDA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "JULGAMENTO EXTRA PETITA", "ILEGITIMIDADE AD CAUSAM", "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", "MULTAS DOS ARTS. 467 E 477, § 7º, DA CLT", "MULTA DE 40% DO FGTS" "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS" e "JUROS DE MORA"; e 2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 868-36.2010.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Inês Baldasso, Recorrido(s): ILSO SOARES PIRES, Advogado: Dr. Telmo Elemar Ramos Alves, Recorrido(s): DILCE INÊS ALBARELLO - ME, Advogado: Dr. Olavo Rieger, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" e "responsabilidade subsidiária"; e b) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 996-63.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): THYSSENKRUPP PRODUCTION SYSTEMS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Recorrido(s): MAG BRASIL COMÉRCIO E



ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Laura Mendes Bumachar, Recorrido(s): VAGNER EDUARDO SADAUSKAS, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária imposta à Segunda Reclamada, Thyssenkrupp Production Systems Ltda. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono. **Processo: RR - 1020-58.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL - MUSEU DA INCONFIDÊNCIA., Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): ADRIANA MÁRCIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Gustavo Alessandro Cardoso, Recorrido(s): DIAGONAL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à responsabilidade subsidiária do IPHAN, segundo Reclamado. **Processo: RR - 1199-45.2010.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CONTROL EXPRESS COURIER LTDA., Advogada: Dra. Paula Brito Silva Araújo, Recorrido(s): LUCIANO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Moreira Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, quanto ao reconhecimento da responsabilidade civil objetiva. **Processo: RR - 1326-68.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Gabriela Moraes, Recorrente(s): RITA FORNER FORMOLO, Advogado: Dr. Roque Forner, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I - conhecer do Recurso de Revista da Autora quanto aos temas concernentes à indenização por danos morais pelo transporte de valores e pelo assalto à agência bancária, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer as respectivas indenizações fixadas na decisão de primeiro grau; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto ao tema "horas extras - divisor", por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 1563-12.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOÃO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO. PRESCRIÇÃO", "DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE NÃO IMPLEMENTADAS", "PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL A SER ADOTADO PARA CADA PROMOÇÃO" e "MULTAS POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTETÓRIOS E POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ APLICADAS EM PRIMEIRO GRAU";



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

(b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE PROMOÇÕES POR MERECIMENTO NÃO IMPLEMENTADAS", por violação do art. 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação as diferenças salariais decorrentes de promoções por merecimento não implementadas. Custas processuais inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1747-32.2010.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CLEMILSON PIRES DA COSTA, Advogada: Dra. Jackline Martins Larchert, Recorrido(s): FRIGORÍFICO NORDESTE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Dell'Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "prescrição - declaração de ofício - possibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para exame das questões atinentes ao mérito da demanda. **Processo: RR - 1832-40.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luísa Silveira Graebin, Recorrido(s): ELIZETE PEREIRA MUNIZ, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Capellari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 4287-09.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TUANI PRISCILA JORDÃO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Roberto Domingues Brandão, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 38200-31.2010.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ELIZÂNGELA FÉLIX DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Sheila Aparecida Martins Ramos, Recorrido(s): DE SMET DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Vagner Moraes, Recorrido(s): MR INDÚSTRIA COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Vieira Massa, Recorrido(s): AGRENCO DO BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): ENGETEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Haroldo Alves Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 198, I, do CC/02, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total do direito de ação contra a Reclamada "DE SMET DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.", determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine os demais temas prejudicados do Recurso Ordinário da Reclamada. **Processo: RR - 83300-85.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): H.P. HOTÉIS VITÓRIA PALACE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme Loureiro Perocco, Recorrido(s): GABRIEL BITENCOURT DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamados no tocante ao tema "Preliminar. Nulidade. Acórdão Regional. Negativa de prestação jurisdicional", por violação do disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste sobre as



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

questões suscitadas nos embargos de declaração em relação à incidência da Súmula nº 330 do TST e a respeito da apontada compensação da valores pagos; 2) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "horas extras - cargo de confiança", por violação do art. 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento das horas excedentes da oitava diária; e 3) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto. **Processo: RR - 93-55.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MAURINO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio André Carminatti, Recorrido(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Juliano Augusto de Carvalho Studzinski, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "honorários advocatícios" e "entrega de automóvel"; e b) conhecer do recurso de revista do Reclamante no tópico "valor da indenização por dano moral", por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a indenização por dano moral para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 200,00 (duzentos mil reais). **Processo: RR - 136-53.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Leandra Aparecida da Trindade, Recorrente(s): MIRANDIVA DE MELO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação do art. 93, IX, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão dos Embargos de Declaração, por negativa da prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que profira nova decisão, enfrentando as matérias relacionadas à natureza jurídica do auxílio-alimentação e do auxílio-cesta-alimentação e à indenização requerida sob a alegação de risco profissional, bem como complementando a análise do enquadramento da Autora na regra do art. 224, § 2.º da CLT, como entender de direito. Ficam prejudicados os demais temas articulados no Recurso de Revista da Reclamante e no Recurso de Revista do Reclamado, devendo as partes, se for do seu interesse, interpor novos recursos após proferido o acórdão ora determinado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 521-96.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Recorrente(s): INDÚSTRIA MECÂNICA BRASPAR LTDA., Advogada: Dra. Débora Romano, Recorrido(s): WAGNER MACHADO, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por dissenso jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição do direito do reclamante para vindicar indenizações por danos moral, julgando extinto o processo, com resolução do mérito. **Processo: RR - 652-55.2011.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Recorrente(s): COMPANHIA



TROPICAL DE HOTEIS DA AMAZONIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ferreira Jucá, Recorrido(s): ALTEVIR MENDES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "penalidade processual. multa por embargos protelatórios. contradição no acórdão embargado", por violação dos artigos 535 do CPC e 897-A da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão proferido em embargos de declaração (fls. 246-254 - numeração do processo eletrônico), determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que sane a contradição verificada no acórdão de fls. 214-228 (numeração do processo eletrônico), prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 757-95.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Recorrido(s): EDWANDER HARA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extra. divisor", por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 no cálculo de horas extras. **Processo: RR - 818-19.2011.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): REGINA MAURA FERREIRA PIRATELLI, Advogada: Dra. Luci Raymundo Damázio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir da condenação as promoções por merecimento e, por conseguinte, restabelecer a sentença que havia julgado improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Isenta a Reclamante do recolhimento das custas processuais (a fls. 12-13 - doc. seq. n.º 8). **Processo: RR - 907-52.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Recorrido(s): GERALDO FAUSTINO DOS REIS, Advogado: Dr. Diego Augusto Lima Ferreira, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "LITISPENDÊNCIA EM RELAÇÃO AO PLEITO DE DEPÓSITOS DO FGTS", "AUSÊNCIA DE SUBMISSÃO DA DEMANDA À COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA", "PRESCRIÇÃO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", "INTEGRAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", "DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE NÃO IMPLEMENTADAS", "FGTS DO PERÍODO ENTRE NOVEMBRO/90 A ABRIL/91" e "ADESÃO AO PDV. MULTA DE 40% SOBRE O FGTS"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE PROMOÇÕES POR MERECEMENTO NÃO IMPLEMENTADAS" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação as diferenças salariais decorrentes de promoções por merecimento não implementadas. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 952-52.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP,



Recorrido(s): FELIPE SILVA DOMINGOS, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tocante ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, dando-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Ante à inversão do ônus relativo aos honorários periciais e considerada a condição do Autor de beneficiário da justiça gratuita (a fls. 511), a parcela honorária passa à responsabilidade da União, de acordo com a Resolução n.º 35/2007 do CSJT. **Processo: RR - 968-78.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Recorrido(s): DAVI ALVES DORNELLES, Advogado: Dr. André Rodigheri, Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1092-40.2011.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): VERA MARIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Consuelo Cesar de Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto aos tópicos "Diferenças Salariais Decorrentes da Alteração da Base de Cálculo das Vantagens Pessoais - Inclusão do CTVA - Diferenças do Saldamento e Integralização da Reserva Matemática", por violação do art. 5.º, XXXVI, da CF, e "Complementação de Aposentadoria - Supressão do Auxílio-Alimentação - Aplicação da Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 51 da SBDI-1 do TST", por contrariedade à OJ-T n.º 51 da SBDI-1 do TST. No mérito, dar-lhe provimento para: I - determinar o recálculo do valor saldado, diante do reconhecimento da natureza salarial do CTVA, e a sua integração ao salário de benefício; o desconto da cota-parte da Reclamante para o custeio do benefício relativamente às diferenças reconhecidas em seu favor; e que a diferença atuarial correspondente à integralização da reserva matemática, decorrente do recálculo do valor saldado que ora se defere, seja suportada pela Patrocinadora, Caixa Econômica Federal; II - julgar procedente o pedido de integração do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1182-56.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): LENICE DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Pierdoná Portella, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1235-35.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): ADRIANA BASTOS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1319-11.2011.5.01.0019**



da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DVA EXPRESS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Ferreira de Souza, Recorrido(s): HILDEFONSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Miguel Costa Mendes, Recorrido(s): LOGISCOOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS, Advogado: Dr. Marcelo de Montalvão e Alpoim Louzas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1450-98.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DANIEL DA COSTA ANDRADE, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista dos Reclamados somente quanto à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir a referida parcela da condenação. **Processo: RR - 1583-04.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ASSOCIATED SPRING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Recorrido(s): RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1587-90.2011.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leonardo Osório Mendonça, Recorrido(s): SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Regional, a fim de que reaprecie os Embargos de Declaração do Ministério Público do Trabalho, emitindo tese jurídica, como entender de direito, acerca dos efeitos do fato superveniente, ocorrido no curso da demanda sobre a pretensão deduzida. **Processo: RR - 1689-52.2011.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): TÊXTIL SÃO JOÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Pella Júnior, Recorrido(s): WALQUIRIA OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Edvaldo Volponi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarar a nulidade da realização de perícia por meio do Ministério Público do Trabalho, determinando-se, portanto, o retorno dos autos à origem para que se profira nova decisão, como se entender de direito. **Processo: RR - 1940-73.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): PEDRO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, mantida a condenação ao cômputo do repouso semanal remunerado nas horas extras deferidas, dela excluir apenas os reflexos decorrentes da repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pelas horas extras nas demais parcelas de natureza salarial, na forma da Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1. **Processo: RR - 2312-71.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): GUERREIRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Egídio Seabra Succar, Recorrido(s): VIVIANE GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Mauro Wagner Xavier, Recorrido(s): JOCELITO MARCELINO - ME, Advogado: Dr. Acácio Alves Navarro, Recorrido(s): SULTAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA., Advogada: Dra. Jurema Schecke dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 2630-14.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): ENOC GOMES, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que o termo de conciliação firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia, sem oposição de ressalvas e sem evidência de vício na manifestação de vontade das partes, possui eficácia liberatória geral referente às parcelas oriundas do contrato de trabalho, extinguir o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, do qual fica dispensado o Reclamante, na forma da lei. **Processo: RR - 2914-65.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Estevão José Carvalho da Costa, Recorrente(s): SÉRGIO LODUCA CRUZ, Advogado: Dr. LUCAS MANSANO FIORINI, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamada quanto à dedução do valor pago a título de gratificação pela jornada de oito horas, por contrariedade à OJ Transitória n.º 70 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja feita a dedução em questão; II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "auxílio-alimentação - integração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação, determinar a sua integração à remuneração do Reclamante, incluídos os reflexos, para todos os efeitos legais. **Processo: RR - 50-59.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Recorrido(s): TERÊNCIO RAFAEL PUGLIESE GOMES, Advogada: Dra. Moema Elisa Coentro Mutti Bastos, Advogado: Dr. Antônio Menezes do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 84-84.2012.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Recorrente(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Jamyson de Jesus Nascimento, Recorrido(s): CLAUDEMIR



FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Lázaro Neves, Recorrido(s): RCS - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Deolamara Lucindo Bonfá, Recorrido(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Recorrido(s): TRIP LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de condenação da recorrente (Oceanair) como subsidiariamente responsável pelo pagamento das parcelas deferidas ao Reclamante. Considerar, ainda, prejudicada, em consequência, a discussão quanto ao enquadramento sindical, ante ausência de interesse recursal da recorrente. **Processo: RR - 281-69.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS SIDERURGICAS, METALURGICAS, MECANICAS DE MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUA, ITANHAEM, PERUIBE E SAO SEBASTIAO - STISMMMEC, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Recorrido(s): VETRO SYSTEM ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Constantin Marcel Preotesco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) restabelecer a sentença em que se declarou a legitimidade ativa do Sindicato para a defesa dos direitos e interesses dos substituídos, condenando a Reclamada ao pagamento de multas normativas; e (b) determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento das matérias consideradas prejudicadas no recurso da reclamada, inclusive do apelo do Sindicato Autor, como entender de direito. **Processo: RR - 303-74.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): MIDIAN CHAVES DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 583-57.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): INSPECTORATE DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiane de Mello Mascarenhas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observação do critério de abatimento global para as horas extras já quitadas; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 601-12.2012.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): MAICON LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Jair da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 669-78.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Recorrido(s): ROSE APARECIDA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Gatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização pelas despesas com a contratação de advogado. **Processo: RR - 699-81.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): NEIALDO VERANO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Jaime Aloísio Gonçalves Correia, Advogada: Dra. Maria Heloísa Gonçalves Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "divisor 200", por contrariedade à Súmula 124, I, "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 no cálculo de horas extras. **Processo: RR - 706-52.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogada: Dra. Marta Adriana Silveira Sbrussi, Recorrido(s): GIOVANI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Silvio Ughini Neto, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMENDADOR THADEU ANNONI NEDEFF, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas "aumento da média remuneratória", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1 do TST, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, mantida a condenação ao cômputo do repouso semanal remunerado nas horas extras deferidas, dela excluir apenas os reflexos decorrentes da repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pelas horas extras nas demais parcelas de natureza salarial, na forma da Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1, e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 707-07.2012.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ZAQUEU SOARES MUNIZ, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Recorrido(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Sena Santos, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 708-87.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Recorrido(s): VALDECI ANTÔNIO MARINHO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV" e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV - servidor público celetista - aplicação do artigo 19 da Lei n.º 8.880/1994", por violação do art. 19 da Lei 8.880/94 e, no mérito, dar-lhe provimento, para (c) julgar improcedente o pedido de diferenças salariais e reflexos. Custas processuais a cargo do Autor, no valor de R\$ 40,00, fixadas com base no valor atribuído à causa (R\$ 2.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado em razão da concessão da justiça gratuita (fl. 299/301). **Processo: RR - 708-68.2012.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Diego Costa Almeida, Recorrente(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): JAMILE DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas somente quanto aos reflexos dos RSRs e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os reflexos dos RSRs nos demais haveres trabalhistas, após sofrer a integração das horas extras. **Processo: RR - 710-10.2012.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): PATRICIA ELAINE DI CÉLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao tema "horas extras - divisor", por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 para o cálculo das horas extras. **Processo: RR - 717-37.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO BVA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): RENAN DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas "aumento da média remuneratória", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1 do TST, e "horas extras - divisor", por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, mantida a condenação ao cômputo do repouso semanal remunerado nas horas extras deferidas, dela excluir apenas os reflexos decorrentes da repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pelas horas extras nas demais parcelas de natureza salarial, na forma da Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1 do TST, e determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras. **Processo: RR - 797-37.2012.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Thiago da Silva Rocha, Advogado: Dr. Larissa Bessa Albuquerque, Recorrido(s): RANIKELLI FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adriana Dias de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "enquadramento como bancária", por contrariedade à Súmula 55 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar os efeitos do enquadramento da reclamante como bancária ao reconhecimento do direito à jornada reduzida de seis horas, excluindo da condenação o pagamento das vantagens previstas nas convenções coletivas dos bancários. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 833-24.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Jullyana da Silva Bastos, Recorrido(s): FÁBIO DEIRÓ BARBOSA, Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: RR - 834-95.2012.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Delce Sacramento Borges, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA BOMFIM



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

NASCIMENTO, Advogado: Dr. Waldemiro Tolentino Sodré Neto, Advogado: Dr. Francisco de Assis Nicácio Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 15, § 5º, da Lei nº 8.036/1990 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao depósito do FGTS, a partir da concessão da aposentadoria por invalidez pelo INSS. **Processo: RR - 926-57.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 8º, III, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade ativa do Sindicato autor e determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários das partes, como entender de direito. **Processo: RR - 941-17.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS, Advogado: Dr. Sebastião do Espírito Santo Neto, Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Advogado: Dr. Sávio de Faria Caram Zuquim, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Autora (Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos), em que foram abordados os seguintes temas: "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional" e "Contrato de aprendizagem. Base de cálculo para aferição do número de aprendizes a serem contratados. Motoristas e cobradores". Juntará voto convergente o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: RR - 954-48.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): IRAPURU TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luís Paparotti Barboza, Recorrido(s): ESPÓLIO de ALÉCIO ANTÔNIO FAVRETTO E OUTROS, Advogado: Dr. Ênio Pereira de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Fábio Luís Paparotti Barboza. **Processo: RR - 1070-22.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Recorrido(s): DENISE DE PAULA HUSSAR GONÇALVES, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV - servidor público celetista - aplicação do artigo 19 da Lei n.º 8.880/1994", por violação do art. 19 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (c) julgar improcedente o pedido de diferenças salariais e reflexos. Custas processuais a cargo da Autora, no valor de R\$ 40,00, fixadas com base no valor atribuído à causa (R\$ 2.000,00), de cujo recolhimento fica dispensada em razão da concessão da justiça gratuita (fl. 385). **Processo: RR - 1088-61.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ANA MARIA DA FONSECA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão:



por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pedido de horas extras correspondentes à não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, e reflexos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Melissa de Menezes Tubarão patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 1167-23.2012.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ROMILDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): VIAÇÃO BERTIOGA LTDA., Advogada: Dra. Fabiane de Cássia Pierdomenico Macri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante o pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada irregularmente usufruído, acrescida do adicional de 50% (cinquenta por cento), com os reflexos legais indicados na inicial. **Processo: RR - 1188-66.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): GUILHERME DE MORAES MAIA E OUTROS, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO - SÚMULA N.º 191 DO TST", por contrariedade à Súmula n.º 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que fixou apenas o salário básico como base de cálculo do adicional de periculosidade. **Processo: RR - 1188-97.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): GILBERTO DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 1230-25.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): GLAUCIA TURATO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 1315-86.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Recorrido(s): CHARLES FONSECA DE GOUVEA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade", por contrariedade ao item I da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade; e 2) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Compensação". **Processo: RR - 1320-90.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): NELMA DA CRUZ DAS VIRGENS, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Recorrido(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Luciana Assunção Xavier Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e contrariedade à Súmula 331,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. **Processo: RR - 1359-62.2012.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMANUEL MESSIAS PESTANA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "prescrição - integração das verbas auxílio-alimentação, cesta-alimentação e vantagens pessoais - natureza jurídica", por má-aplicação da Súmula n.º 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, afastando a prescrição total pronunciada quanto ao pleito de diferenças das vantagens pessoais, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para prosseguimento do julgamento do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante quanto ao tema. Sobrestada a análise do Recurso de Revista da Reclamada e dos demais temas recursais do Apelo do Reclamante, devendo os autos retornarem a esta Corte, independentemente de interposição de novo Recurso de Revista. **Processo: RR - 1367-22.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): ANACLETO MARCHI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "compensação das horas extras com a gratificação pelo exercício da jornada de oito horas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, mantida a condenação ao pagamento, como extras, das 7.ª e 8.ª diárias, e seus reflexos, em favor do Reclamante, determinar que seja feita a dedução, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 70 da SBDI-1 do TST. Conhecer também do Recurso de Revista, por contrariedade ao item II da Súmula n.º 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras, considerando a jornada de seis horas diárias. **Processo: RR - 1373-77.2012.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): ENOC SILVA MENEZES, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Recorrido(s): NOVA LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada (PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO). Prejudicada a análise das demais matérias invocadas. **Processo: RR - 1443-50.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. - ALL, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR - 1489-83.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): CHRISTINE KUWER, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao divisor de horas extras, por contrariedade à Súmula n.º 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja utilizado o divisor 180, na forma do disposto na Súmula n.º 124, II, "a", do TST; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "horas extras - critérios de dedução", por contrariedade à OJ n.º 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o abatimento dos valores pagos a título de horas extras, na forma da OJ em questão. **Processo: RR - 1539-14.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Recorrido(s): MANUEL CESAR RAMOS, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 3º e 7º da Lei nº 5.811/72, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os reflexos discutidos em descanso semanal remunerado e seus consectários, julgando, em consequência, totalmente improcedente a reclamatória. Custas pelo reclamante, dispensadas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1587-20.2012.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Recorrido(s): ROGÉRIO CORREA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Everson Alessandro Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1612-71.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANTÔNIO ODAIR ZABOTTO, Advogado: Dr. Joanir Fábio Guarezi, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1672-06.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Iberlúcio Severino da Silva, Recorrido(s): LUIZ CARLOS BEZERRA SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Carvalho de Andrade Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1710-89.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Recorrido(s): NELSON LUIZ DE ASSIS, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV - servidor público celetista - aplicação do artigo 19 da Lei n.º 8.880/1994", por violação do art. 19 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (c) julgar improcedente o pedido de diferenças salariais e reflexos. Custas processuais a cargo do Autor, no valor de R\$ 40,00, fixadas com base no valor atribuído à causa (R\$ 2.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado em razão da concessão da justiça gratuita (fl. 285/286). **Processo: RR - 1766-42.2012.5.12.0056 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DULSIANE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BORGES DOS SANTOS HOSTERT E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago V. Figueredo, Recorrido(s): HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Regiane Soprano Moresco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2025-11.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ELISANGELA DA CONCEIÇÃO MEDINA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): SUCEN SUPERINTENDÊNCIA CONTROLE E ENDEMIAS, Advogado: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista obreiro quanto à ampliação do prazo da licença-maternidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. **Processo: RR - 2042-51.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Recorrido(s): JOSÉ IRAPUAN DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV - servidor público celetista - aplicação do artigo 19 da Lei n.º 8.880/1994", por violação do art. 19 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (c) julgar improcedente o pedido de diferenças salariais e reflexos. Custas processuais a cargo do Autor, no valor de R\$ 40,00, fixadas com base no valor atribuído à causa (R\$ 2.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado em razão da concessão da justiça gratuita (fl. 316). **Processo: RR - 2051-02.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Suellen Krausburg Vargas, Recorrido(s): ANTÔNIO JÚNIOR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 2150-37.2012.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Python, Recorrido(s): ALÍRIO MARCOLINO SILVA, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "dano moral - valor arbitrado - razoabilidade"; (2) conhecer do recurso da Reclamada quanto ao tema "horas extras - cartões de ponto não assinados - ônus da prova", por violação do art. 74, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade dos cartões de ponto juntados pela Reclamada nos quais ausente a assinatura do empregado e determinar que a condenação ao pagamento de horas extras, conforme apurado em liquidação de sentença, observe, nos períodos em que apresentados, a jornada de trabalho registrada nos controles de frequência; e (3) conhecer do recurso da Reclamada no tocante ao tema "horas extras - critério de abatimento", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução do total dos valores comprovadamente pagos a título de horas extras daqueles reconhecidos em juízo sob o mesmo título durante o período não prescrito. **Processo: RR - 2184-22.2012.5.04.0405 da 4a.**



Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - FUCS, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Recorrido(s): MARIA ELENA PIAZZA, Advogado: Dr. Olavo de Villa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2478-86.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ROSINEI APARECIDA DELFES, Advogada: Dra. Mariane Wagner Waldameri, Recorrido(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: RR - 2478-21.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Recorrido(s): FRANCIVALDO MENDES BORGES, Advogado: Dr. Glennilson Leal Sousa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remessa destes autos à Justiça Comum, a fim de que aprecie o mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 2602-21.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARIA APARECIDA GOMES BARBOSA, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação aos seguintes temas: a) "função de confiança - incorporação", por má aplicação da Súmula n.º 372, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais e reflexos, em decorrência da incorporação da gratificação de função, no percentual de 100%, ao salário da Autora, conforme se apurar em liquidação de sentença; b) "intervalo do artigo 384 da CLT", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, a título de horas extras e reflexos nas demais verbas de natureza salarial, nos dias em que a Reclamante cumpriu sobrejornada sem a observância do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertam-se os ônus da sucumbência. Mantém-se o valor fixado na sentença para a condenação e custas. **Processo: RR - 3172-90.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Recorrido(s): BONIFÁCIO ANTÔNIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "promoção. Descumprimento do pactuado. Prazo prescricional aplicável" e "Honorários advocatícios"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Diferença salarial. Promoção por merecimento. Ausência de avaliação de desempenho", por má aplicação do art. 468, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, (c) para excluir a condenação da Reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da ausência das progressões por merecimento. Custas inalteradas. **Processo: RR - 3202-30.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): GILVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:**



RR - 3228-61.2012.5.02.0040 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): EDUARDO TADEU CRUZ, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal, bem como por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) reconhecer a caracterização do labor em turnos ininterruptos de revezamento; e (b) afastando a eficácia das cláusulas convencionais que preveem jornada de trabalho superior a oito horas diárias, em turnos ininterruptos de revezamento, condenar a Reclamada a pagar, como extras, as horas excedentes da 6.^a diária, observados os critérios próprios de cálculo e o divisor 180, com os reflexos legais. **Processo: RR - 10096-22.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Recorrido(s): GERALDO DO CARMO CUNHA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Recorrido(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Garcia Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (Embasa). Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 88000-42.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S. A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS PENITENTE, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, primeira parte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que declarou a prescrição total da pretensão a diferenças salariais decorrentes da supressão do adicional por tempo de serviço. **Processo: RR - 158100-61.2012.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Diego Robert Santos Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para análise da demanda, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, a fim de que aprecie o mérito, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Sérgio Luís Porto, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1-86.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): ALEXANDRE MAGNO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Recorrido(s):



COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "REINTEGRAÇÃO. EMPREGADO PÚBLICO", por afronta ao artigo 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reintegração do reclamante no emprego, com todos os direitos e vantagens decorrentes do contrato de trabalho, devidos a partir da data do afastamento até a efetiva reintegração, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 22-02.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Procuradora: Dra. Michele Collett, Recorrido(s): RODRIGO WAISS DUARTE, Advogado: Dr. Luciano da Silva Pinto, Recorrido(s): BRILHASERVS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 42-53.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): PAULO VICTOR CIRINO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Corrêa Lamis, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 49-15.2013.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Lazáro Luís Brito da Rocha, Advogado: Dr. Adriano de Jesus Bohana Ferreira, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS MOTA, Advogado: Dr. Rogério Moskalenko Montenegro Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, por violação do art. 74, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente o pedido de horas extras e reflexos. **Processo: RR - 146-47.2013.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): HEIDER JONATHA DE JESUS, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Advogado: Dr. Márcio Henrique Lemes Reges, Advogado: Dr. Diego Gonzaga Teodoro, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Recorrido(s): FINANCIAL MANAGEMENT CONTROL BRASIL SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Faria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego do reclamante diretamente com o BRADESCO S/A - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS, bem como determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que proceda ao julgamento das parcelas postuladas na petição inicial, como entender de direito. **Processo: RR - 200-71.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): CEZAR AUGUSTO MATOS E SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Ferreira Davi, Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Arival Rocha da Silva Luz, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Rescisão Indireta. Ausência dos Depósitos do FGTS", por



violação do art. 483, d, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a Reclamada a pagar as verbas rescisórias referentes a essa modalidade de rescisão conforme postulado na petição inicial: aviso-prévio em dinheiro, com projeção no tempo de serviço, indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS, e fornecer a guia para levantamento destes depósitos. **Processo: RR - 218-17.2013.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): ALCIDES FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total do direito e, em consequência, extinguir o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Invertido o ônus da sucumbência e dispensado o recolhimento das custas, ante a concessão do benefício da justiça gratuita ao Reclamante. **Processo: RR - 293-52.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Dr. Daniele Cristine de Oliveira Coutinho Slivinski, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): LOURI DA SILVA, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 300-88.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): LUIZ GUSTAVO DE FARIAS DEZANGIACOMO, Advogado: Dr. FAUSTO CSIZMAR DE FARIA, Recorrido(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista no que concerne aos temas "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS"; e II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenou a reclamada ao pagamento do tempo que antecede e sucede a jornada de trabalho. **Processo: RR - 323-05.2013.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Recorrido(s): EDMILSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Seno Petri, Recorrido(s): CIME SERVICE CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se adote, como base de cálculo do adicional de insalubridade, o salário mínimo. **Processo: RR - 399-27.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): RAFAEL DOS PASSOS GOMES, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Recorrido(s): SCHULZ S.A., Advogada: Dra. Vânia Maria Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do intervalo intrajornada, e não apenas daquele suprimido, correspondente ao período de uma hora por dia efetivamente trabalhado, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com os reflexos já deferidos. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Custas processuais



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 80,00 (oitenta reais). **Processo: RR - 539-90.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, por contrariedade à Súmula n.º 366 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico. Indevidos os honorários advocatícios, porquanto não há assistência jurídica por advogado da entidade sindical (Súmulas n.os 219 e 329 do TST). Invertido o ônus da sucumbência; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 608-04.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Recorrido(s): MARGARIDA DE JESUS PEREIRA CAMPELO, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: Por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "danos morais - valor da reparação", por violação dos arts. 5º, LIV, da Constituição Federal e 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o montante fixado a título de reparação por danos morais para R\$ 50.000,00, com incidência de juros de correção monetária nos termos da Súmula 439 do TST. **Processo: RR - 610-61.2013.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral, Recorrido(s): GLAUCO MARCONI LUNA TAVARES, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 614-57.2013.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): HILMA BARROS VIEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Valnei Gomes da Cruz Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamatória trabalhista. **Processo: RR - 618-18.2013.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOEL DE AQUINO, Advogado: Dr. Onor Santiago da Silveira Júnior, Recorrido(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): SORISER SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Robislei Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 645-67.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Recorrido(s): JOSÉ GERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Alvim Fernando Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 654-05.2013.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): RAFAEL DE JESUS MONTEIRO, Advogado: Dr. Glaisson Delfino Pedrosa, Recorrido(s): CIME SERVICE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICA LTDA., Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada Vale S.A. quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - terceirização de serviços - contrato de empreitada"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada Vale S.A. no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 655-69.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): MARLEI RIBEIRO BORTOTI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras. divisor", por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo de horas extras. **Processo: RR - 664-49.2013.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida, Recorrido(s): CÍCERO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Érica Oliveira Viana, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada Construtora Mello de Azevedo S.A. quanto aos temas "horas in itinere" e "competência da Justiça do Trabalho - contribuições previdenciárias"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada Construtora Mello de Azevedo S.A. quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho - contribuições sociais destinadas a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições sociais destinadas a terceiros. **Processo: RR - 668-29.2013.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procuradora: Dra. Arlethe Maria de Souza, Recorrido(s): ANDRÉIA CLEMENTINO DE SOUZA FARIAS, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Estado do Mato Grosso do Sul. **Processo: RR - 674-47.2013.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gírleno Barbosa de Sousa, Advogada: Dra. Marina Midlej Rocha Velame, Recorrido(s): EVILÁSIO DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das promoções por merecimento, afastando, por corolário, os reflexos em relação à aludida parcela, e julgar improcedente ação. Invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais. **Processo: RR - 679-86.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, Procurador: Dr. Adilio Mucury, Recorrido(s): TATIANA BORGES SILVA, Advogada: Dra. Carla de Brito Borges Cerqueira, Decisão: por maioria,



vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 724-85.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): NATANAEL SIMEI AMORIM GONÇALVES, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Petrobras, subsidiariamente, aos encargos trabalhistas e, conseqüentemente, excluir da condenação a multa de 1%, por embargos protelatórios, e a indenização de 20%, por litigância de má-fé. **Processo: RR - 730-95.2013.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): ANGÉLICA BORGES PEREIRA, Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Recorrido(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS - DIVISOR", por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras. **Processo: RR - 787-21.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): MARCELO DA SILVA, Advogado: Dr. Caio Múcio Torino, Recorrido(s): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a condição de dono da obra do Recorrente, julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Prejudicada a análise do outro tema recursal (Participação nos Lucros e Resultados). **Processo: RR - 792-47.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Advogado: Dr. João Batista de Assunção, Recorrido(s): GLENDA CRISTINA COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo Resende Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 134 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual do Recurso Ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no exame do recurso interposto pelo Reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 889-78.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): RONALDO JOSÉ NASCIMENTO, Advogado: Dr. Henrique Braga de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação decorrente as progressões por merecimento e, por conseguinte, restabelecer a sentença que havia julgado improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da



sucumbência. Isento o Reclamante do recolhimento das custas processuais. **Processo: RR - 930-41.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Recorrido(s): LESLIE MARIA BAPTISTA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas, "horas extras - cargo de confiança não caracterizado - compensação - base de cálculo", por violação do art. 884 do Código Civil, e "horas extras divisor", por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que as horas extras excedentes à sexta diária sejam calculadas com base no valor previsto no plano de cargos e salários para uma jornada de seis horas, bem como a aplicação do divisor 180; II - conhecer ainda do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorários advocatícios. **Processo: RR - 1228-96.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN, Procurador: Dr. Pâmela Roberta Magnus, Recorrido(s): DIANNE MARA VITTORASSI, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário do Reclamante (COREN) e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o seu Recurso Ordinário, como entender de direito. Fica sobrestado o julgamento dos demais temas recursais. **Processo: RR - 1285-62.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Recorrido(s): CELSO RICARDO CRISTALDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIVISOR DE HORAS EXTRAS" por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo de horas extras. **Processo: RR - 1299-15.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): MARCELO ELEUTÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Tamberlini Pagotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista: I - quanto ao adicional por tempo de serviço, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 60 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a parcela seja apurada segundo o salário básico do Reclamante; e II - quanto às custas processuais, por violação do art. 790-A, I, da CLT, e dar-lhe provimento para determinar a isenção de custas em relação à Reclamada. **Processo: RR - 1322-14.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CID MARCOS ARAÚJO DE ARRUDA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à progressão por antiguidade, por divergência



jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir as diferenças salariais decorrentes da não concessão das promoções horizontais por antiguidade, restabelecendo, quanto ao ponto, os termos da sentença. Determina-se que sejam compensadas as progressões salariais deferidas nos Acordos Coletivos de 2004/2005, 2005/2006 e 2007/2008 com as progressões por antiguidade deferidas com base no PCCS de 1995, conforme se apurar em liquidação de sentença, e que seja restabelecida a sentença, ainda, com relação aos honorários advocatícios, ante o atendimento dos requisitos insertos na Súmula n.º 219, I, do TST. **Processo: RR - 1384-89.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PAULO DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Recorrido(s): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cizenando Spíndula de A. Júnior, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "intervalo antecedente à jornada suplementar - art. 384 da CLT"; e (2) conhecer do recurso de revista do Reclamante no tópico "auxílio-alimentação - natureza jurídica - reflexos - norma coletiva - ônus da prova", por violação dos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de integração dos valores recebidos pelo Reclamante a título de auxílio-alimentação e condenar o Reclamado ao pagamento dos reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário, observada a prescrição declarada na r. sentença. **Processo: RR - 1430-33.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): GLEICE ALVES GRANCE, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PERDAS E DANOS (ARTS. 389 E 404 DO CÓDIGO CIVIL)", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1654-54.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): LAÉRCIO MÜLLER, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que julgue o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 1870-33.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): WILSON VASCONCELOS JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes quanto ao tema "multas dos arts. 467 e 477 da CLT - empresa em recuperação judicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das multas dos arts. 467 e 477 da CLT, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 2327-78.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CLAUDIONIR DE PONTES, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - elastecimento da jornada de trabalho por negociação coletiva", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extras, das horas relativas ao elastecimento da jornada em turnos ininterruptos de revezamento. **Processo: RR - 3482-87.2013.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): KARSTEN S.A., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Recorrido(s): LUCAS MOREIRA, Advogado: Dr. Hernando José Tomazelli, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto à responsabilidade atribuída às partes pelos descontos previdenciários, por contrariedade à OJ n.º 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que estes sejam calculados de acordo com o disposto no referido dispositivo jurisprudencial, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 10116-38.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MAURÍCIO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 10122-41.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SERVI SAN LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES - FCPTN, Advogado: Dr. Nélon Gontran de Maia Guimarães, Recorrido(s): MARIENE RAMOS SANTIAGO, Advogado: Dr. Mauro Rodrigo Fonseca de Oliveira, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada Servi San Ltda. quanto ao tema "verbas rescisórias - pagamento - multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada Servi San Ltda. quanto à multa do art. 475-J, por violação dos arts. 880 e 889 da CLT e 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 10497-51.2013.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ADEMILTON DOS ANJOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Garcia Rosa Anastácio, Recorrido(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "regime de compensação de jornada de trabalho - banco de horas", por contrariedade ao item V da Súmula n.º 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação determinada em sede ordinária e deferir o pagamento, como extras, das horas laboradas além dos limites da oitava diária e da quadragésima quarta semanal, ainda que destinadas à compensação. **Processo: RR - 10861-98.2013.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): SILVANDRE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Paixão Costa de Oliveira, Recorrido(s): GETEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo



Reclamado - Estado de Roraima. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 17900-39.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): PAN MARINE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Charles Melo Ferreira, Recorrido(s): JOSEMIR CORDEIRO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Andrei Dornelas Carvalho, Advogado: Dr. Francisco Sylas Machado Costa, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rubênia Medeiros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, dar-lhe provimento para declarar a incompetência territorial da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa, e determinar a remessa dos autos para a Vara do Trabalho de Macaé/RJ. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Charles Melo Ferreira. **Processo: RR - 20070-34.2013.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): WALDIR LENGOWSKI, Advogado: Dr. Tiago Pedrollo Soliman, Recorrido(s): BAVARIA S.A., Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 20122-33.2013.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto ao tema "bancário - horas extras - divisor", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extras deferidas, sejam observados os divisores 180 e 220, nos casos em que a jornada cumprida for de seis ou oito horas, respectivamente; II - não conhecer do Recurso de Revista do Sindicato autor. **Processo: RR - 21311-76.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CONSERVAS ODERICH S.A., Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Recorrido(s): BRENO RICARDO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Lauren Simões Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 57300-81.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Recorrido(s): JOÃO BOSCO DUARTE COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 7-22.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): PAULO ADOLFO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Recorrido(s): GESILVA SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE TV A CABO LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista no tópico "EMPRESA DE TELEFONIA. TERCEIRIZAÇÃO. ILICITUDE. VÍNCULO EMPREGATÍCIO" por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau, em que se reconheceu o vínculo de emprego com a tomadora dos serviços e se determinou a "anotação da CTPS do autor, com data de admissão em 1º/03/2012 e dispensa 28/10/2012, na função de técnico de instalação, e evolução salarial, no prazo de cinco dias, a contar de intimação específica para tanto, sob pena de multa diária no importe de R\$100,00, limitada a R\$3.000,00 (artigo 461 da CLT)". Restabelecidas as custas, pelas reclamadas, consoante arbitrado na sentença ("no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$.532,00, mínimo previsto no artigo 789, caput, da CLT"). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Andréa Ribeiro de Almeida patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 207-30.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10787-04.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MEGA ENERGIA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A., Advogado: Dr. Marta Cristina de Faria Alves, Recorrido(s): FERNANDO EDUARDO DIAS BARCELOS, Advogado: Dr. Ideraldo Geraldo Ávila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 206800-60.2000.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): YARA ROLDÃO JOÃO, Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): ARPRO EQUIPAMENTOS PROMOCIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Alves dos Santos Soares, Agravado(s): ANA MARIA LUNA PADOVAN, Agravado(s): MARIO ROBERTO PADOVAN, Advogado: Dr. Adriano Alves dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o exame do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 95200-48.2006.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Agravado(s): HUMBERTO SIOLIN, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 137600-62.2008.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Dra. Giselle Guimarães Giovannoni Grizotti, Agravado(s): CÍNTIA DE SOUZA MARCOLINO, Advogado: Dr. Alessandro Alvim de Mattos, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Thiago Cardoso Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 247500-08.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Mie Takao, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GILBERTO ARAÚJO SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Maurício Lourenço de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1900-62.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator:



Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UBIRACY OLIVEIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Elizabeth de Aguiar Melo, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Reginaldo Lima Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 69500-06.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Olga Saito, Agravado(s): KARINA CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 108-37.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): A.R.G. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Vicente da Costa Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1866-49.2010.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SIDINÉIA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Scarpi, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2572-79.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): LUIZA GONZAGA DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniela Cardoso Bettoni, Advogado: Dr. Amílcar Albieri Pacheco, Agravado(s): CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Cristiane Polidoro Orbetelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 226-88.2011.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CAMPOS DO JORDAO PREFEITURA, Procurador: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Agravado(s): GISELE ALVES BENTO, Advogado: Dr. Cristiano Guedes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 339-63.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravante(s): EMPRESA LIMPADORA UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Diomar Taveira Vilela, Agravado(s): MARIA HELENA DA MOTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 464-42.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE BRITO, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Anderléia Lemos Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1324-89.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): EVANGIVALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2634-34.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Ferreira, Agravado(s): FLORENCIO REIS SOUZA, Advogado: Dr. Ênio Abadia da Silva, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 126000-33.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): JANICE OLIVEIRA QUINTAES, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 138-56.2012.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para analisar o agravo de instrumento; e (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 297-38.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogado: Dr. Igor Rodrigues Leal de Carvalho, Agravado(s): IÊDA MARIA NEIVA DIAS DE MACEDO, Advogado: Dr. Raimundo Reges Santos Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 560-09.2012.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): EDER GONÇALVES TEÓFILO, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1157-17.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): SILVIO LUIZ MUNIZ DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 70500-23.2012.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo Duarte de Queiroz, Agravado(s): EMANUELLE BRITO GOMES, Advogado: Dr. Pérciles Filgueiras de Athayde Filho, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



ARR - 199100-53.2002.5.02.0011 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto à natureza jurídica do auxílio-alimentação, por divergência jurisprudencial, aos intervalos, por violação do art. 71, caput, da CLT, e aos Reflexos das Horas Extras na Parcela Denominada APIP, por divergência jurisprudencial. No mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação, determinar a sua integração à remuneração da Autora, para todos os efeitos legais, observada a prescrição quinquenal declarada na sentença, a fls. 270/271-e, ou seja, do período anterior a 20/9/1997; determinar o pagamento integral, como extraordinário, do intervalo intrajornada correspondente a 1 (uma) hora, acrescido do adicional legal, nos dias em que houve extrapolação da jornada de 6 (seis) horas, com os reflexos legais pleiteados na inicial, e determinar a integração das horas extras nas APIPs indenizadas. **Processo: ARR - 204100-60.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravado(s) e Recorrente(s): MANOEL DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 950, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento de ausência de incapacidade para o trabalho do Reclamante em relação à perda auditiva e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem para que prossiga na análise do recurso ordinário do Reclamante, no que tange ao pedido de pagamento de pensão mensal, como entender de direito. **Processo: ARR - 95600-49.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA PAULA LEAL DIAS, Advogado: Dr. José Luiz Alves Vilela, Agravado(s) e Recorrido(s): S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das Reclamadas VRG Linhas Aéreas S.A. e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., por ofensa aos arts. 60, parágrafo único, e 141, II, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imposta. **Processo: ARR - 151400-95.2008.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravado(s) e Recorrente(s): SIDNEY NASCIMENTO DE RESENDE, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tópico "Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento", por contrariedade à OJ 360 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer que o Reclamante trabalhou em turnos ininterruptos de revezamento e deferir o pagamento, como



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

extra, das horas excedentes da sexta hora diária, acrescidas do adicional constitucional ou convencional, se houver, com reflexos em repouso semanal remunerado, férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário e FGTS. **Processo: ARR - 85800-33.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ OSMAR MATIOLLI, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Castanheira, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Banco do Brasil S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Economus - Instituto de Seguridade Social e, no mérito, negar-lhe provimento; e (c) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante em que foram abordados os temas "nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "diferenças de complementação de aposentadoria". **Processo: ARR - 260-68.2010.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): FANY ELIZABETH BERTOSSI, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da PREVI e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer dos Recursos de Revista do Banco e da Reclamante. **Processo: ARR - 440-97.2010.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): SILVANA REZENDE HADAD, Advogado: Dr. Armando Ferreira Rodrigues Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Silva, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista da reclamada, tendo em vista a comunicação de que houve quitação do débito. **Processo: ARR - 982-84.2010.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): RODNEY DA SILVEIRA PALAZZOLLI, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Dr. Afonso Bueno de Oliveira, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; (b) fica sobrestado o julgamento do recurso de revista da reclamada. **Processo: ARR - 129-38.2011.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SIDNEI AMÉRICO GOMES, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e 2) conhecer do recurso de revista interposto pelo



Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das parcelas vincendas enquanto perdurou o trabalho nas condições que sustentaram a condenação em horas extras, com reflexos postulados nas demais prestações contratuais vinculadas ao salário, nos termos da fundamentação. Arbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas processuais pela Reclamada, sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Processo: ARR - 1163-18.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO CARVALHAL DE MIRANDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lunelli, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alfredo Tabare Guisulfo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 1322-58.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): THIAGO RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Isabela Guedes Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da UNIÃO quanto ao fato gerador das contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerada a prestação de serviços como fato gerador da contribuição previdenciária, nos termos da fundamentação. **Processo: ARR - 1527-59.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alfredo Tabare Guisulfo, Agravante(s) e Recorrido(s): MARA SILVANA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): LYNX SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da INFRAERO quanto à responsabilidade subsidiária imposta ao Ente Público, por afronta o disposto no art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação contra a INFRAERO. **Processo: ARR - 25-47.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTONIA SANTANA DE CASTRO E OUTRAS, Advogado: Dr. Sérgio Tozetto, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "complementação de aposentadoria - piso salarial - salário mínimo - escalonamento salarial", por violação do art. 37, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pleito de diferenças de complementação de aposentadoria, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, nos moldes do art. 269, I, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. Dispensados os Reclamantes do recolhimento das custas processuais; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento dos Reclamantes. **Processo: ARR - 914-37.2012.5.02.0463 da 2a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Advogada: Dra. Rosane Vieira de Andrade Shino, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSIANE BATISTA ROSA, Advogado: Dr. Vandir do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Município Reclamado quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade do ente público pelo pagamento das verbas trabalhistas reconhecidas na presente Reclamatória. **Processo: ARR - 1221-70.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIANA TENÓRIO DE OLIVEIRA NANTES, Advogado: Dr. Carolina Marin Maia, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Jorge Willians Tauil, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Município reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ARR - 1579-70.2012.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CARTON DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Benedito Carlos Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): MATEUS AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 3050-68.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): MAURÍCIO DE CARVALHO ALVES, Advogado: Dr. Edson Pereira de Sá, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, aplicando-se à Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "danos materiais - termo final - expectativa de vida", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que fixou como termo final da indenização a data em que o Obreiro completar 75 anos de idade, se recuperar-se ou, ainda, até o seu falecimento, o que ocorrer primeiro. **Processo: ARR - 3263-15.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravado(s) e Recorrente(s): VANDERLEI BENTO, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Apelo Revisional do Reclamante, por violação do artigo 5.º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das diferenças do adicional de periculosidade tendo como base de cálculo todas as parcelas de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

natureza salarial, e os devidos reflexos legais, parcelas vencidas e vincendas, levando-se em consideração apenas a prescrição declarada na sentença. Rearbitra-se à condenação o valor de R\$30.000,00. **Processo: ARR - 579-04.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MED-LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrente(s): LAÍS DE ASSIS RUFINO, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o ônus de desconstituir a jornada de trabalho declinada na inicial é do empregador. Determina-se, por conseguinte, o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que fixe a jornada de trabalho da Obreira, partindo da premissa de que, na ausência de provas em sentido contrário, deve prevalecer a jornada de trabalho descrita na petição inicial. **Processo: ARR - 726-05.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Emilio Ruiz Martins Júnior, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 2846-03.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO BENEDITO MARANGONE CAMARGO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam excluídos da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20034-61.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIVONE DE SOUZA FERNANDES, Advogado: Dr. Daniel Natal Brunetto, Agravado(s) e Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A, Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a referida verba. **Processo: ED-AIRR - 192100-88.1993.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVHAB, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Embargado(a): LUIZ FERNANDO MOREIRA, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 188900-19.1996.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: GUY PUGLISI, Advogada: Dra. Jussara Vibrio Massaglia Rovito, Embargado(a): ELZA AMBROSIO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcello Ferreira Melo, Embargado(a): MASSA FALIDA de THERAPY CONFECÇÕES, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. , Advogado: Dr. Adilson Santana, Embargado(a): MARIA NAPOLI PUGLISI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 173900-33.2000.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 123500-60.2002.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VALTAIR CÉZAR DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE E OUTRAS, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Embargado(a): ENGEPORTO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Clarissa Wruck Silva, Advogada: Dra. Maria Virgínia Nuhues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 122900-98.2005.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: JOSIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Embargado(a): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, atribuindo efeito modificativo ao julgado, para restabelecer o acórdão regional que deferiu o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 396700-18.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ANTÔNIO CARLOS CLARIM PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Canavezi, Embargado(a): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Giurni Camargo, Embargado(a): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Roseli Bezerra Basílio de Souza, Embargado(a): MASSA FALIDA da INTERCLÍNICAS PLANOS DE SAÚDE S.A. , Advogado: Dr. Hélcio Gaspar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 120500-63.2007.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESA DO RAMO FINANCEIRO DE ANGRA DOS REIS, ITAGUAÍ, SEROPÉDICA, MANGARATIBA E PARATY, Advogado: Dr. Romualdo Mendes de Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 191300-65.2007.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: RESEARCH INTERNATIONAL BRASIL CONSULTORIA E ANÁLISE DE MERCADO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Embargado(a): CRISTIANE ALVES DE MACEDO, Advogado: Dr. Davi Correia de Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 70040-95.2008.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Embargante: ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogada: Dra. Maziles Marques dos Reis, Embargante: SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA NO PORTO DE MANAUS, Advogado: Dr. Angelito Evangelista Queiroz, Embargante: SINDICATO DOS ESTIVADORES DE MANAUS, Advogado: Dr. José de Oliveira Barroncas, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO DE BLOCO DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. José Lourenço Gadelha, Embargado(a): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Décio de Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 111440-89.2008.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ANTÔNIO ALBERTO MAZALLI, Advogado: Dr. Silvia Perola Teixeira Costa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Auderi Luiz de Marco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 246100-40.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: PERINA AURORA BARCALA LYRA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 30700-76.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: MARCELO PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Santos da Silva, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Embargado(a): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante (Marcelo Paulo dos Santos) e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão, com efeito modificativo, acrescentando ao acórdão embargado que, a partir de 25/03/2015, os débitos trabalhistas da Fazenda Pública devem ser corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida na ADI nº 4.357, mantido os demais termos da decisão embargada relativamente aos juros de mora. **Processo: ED-RR - 50500-41.2009.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ALONCIO DOMINGOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Dr. Cezar Britto, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, Advogada: Dra. Mônica Paiva Carvalho Lovisi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do



Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-ED-RR - 51500-75.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: SEMPER S.A. - SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, CAETÉ, VESPASIANO, NOVA LIMA E SABARÁ - SINDEESS, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 74200-94.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, Procurador: Dr. Dyego Fernandes Barbosa, Embargado(a): ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. Laércio Sant'ana Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o Embargante a pagar ao Reclamante multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 98700-49.2009.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARCOS DARIO SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao autor a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 190000-24.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Embargado(a): CARMEM LÚCIA NAZARETH SIQUEIRA, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para sanar a omissão apontada quanto ao argumento relativo à base de cálculo da parcela "sexta-parte", sem alteração no julgado. **Processo: ED-RR - 243800-97.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ABEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: Dr. Roberta Souza Carvalho de Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, conferindo-lhes efeito modificativo a fim de que se acresça à decisão a determinação de que seja observada a OJ n.º 259 da SBDI-1 desta Corte para o cálculo do adicional noturno. **Processo: ED-RR - 244-35.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargante: JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 724-50.2010.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas,



Embargante: REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): LEIVINO CAMPOS NETO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 728-90.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: CAROLINA PILLON CHRISTOFOLI, Advogado: Dr. Daniel Saraiva Haigert, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO - GRANDENSE), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 832-48.2010.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: USINA SERRA GRANDE S.A., Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Embargado(a): JOSÉ SEVERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Medeiros Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1036-75.2010.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Ana Luiza Sobral Soares, Embargado(a): DANIELA BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): RH BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Levy Lima Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1506-43.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: HERCULANO MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Coimbra Silva, Embargado(a): VERA LÚCIA DA SILVA ESTEVES, Advogada: Dra. Terezinha Rosa de Lima e Silva, Embargado(a): AUTOMOTRIZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rita de Cássia Melo Laport, Decisão: I - por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar a intempestividade e proceder à análise do agravo de instrumento; e, II - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 105-78.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): RALPH BARRETO FRANCO, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 325-18.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: OZEAS DOS SANTOS PIRES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Embargado(a): KNAPP MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro, Embargado(a): UNIGEL PLÁSTICOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Garcia Landeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 543-78.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BRUNO AQUERE BARNECH, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Embargante: MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 640-14.2011.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): APARECIDO MONTEIRO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Autor, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 727-25.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Embargante: AUREA MARIA MOTINHO DIANA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elvis Aron Pereira Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para acrescer fundamentos e prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1047-11.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Embargante: FÁTIMA REGINA PREGNOLATO GUEDES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. João Gustavo Bacheqa Masiero, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1054-96.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Embargante: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Embargado(a): JOSÉ OLIVEIRA CHAGAS, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1153-69.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargado(a): AILTO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar a omissão, sem modificação do julgado. **Processo: ED-AIRR - 1420-52.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BEATRIZ BARBOSA DO EIRADO CARNEIRO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. José Oswaldo Onofre Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 56700-88.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra



Maria de Assis Calsing, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): ARMANDO FORTUNATO DO SANTOS, Advogada: Dra. Irany Medeiros Germano dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogada: Dra. Michelle Gibson Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 82900-11.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ELENILSON LOPES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisnilton Moura, Embargado(a): GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Magno Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 83-59.2012.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Embargante: CLAUDINEI JESUS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Cicero Soares de Lima Filho, Embargado(a): G. COSTA - EQUIPAMENTOS NAUTICOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Márcia Regina Gonçalves Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 93-32.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): SILVERIA ENY BATISTA TRENTINI, Advogada: Dra. Sonilde Kugel Lazzarin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 300-28.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach, Embargado(a): ROSÂNGELA SALGUEIRO CORRÊA, Advogado: Dr. Jair Fernandes de Barros, Embargado(a): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 424-59.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JAIRO RAMOS DA COSTA, Advogado: Dr. Lisiane Anzzulin, Embargado(a): EQUIPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Felkl Senger, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Ionara Lemos de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 437-86.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): IMC SASTE - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Glédís de Moraes Lúcio, Embargado(a): LOURENÇO GONZAGA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 453-27.2012.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): MARCOS



CARVALHO, Advogado: Dr. Cláudio Ricardo de Castro Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 558-84.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): ALIANA MACHADO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 629-02.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): JOSÉ RIBAS MILANEZ DE CAMPOS, Advogado: Dr. Luís Washington Sugai, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para sanar a omissão apontada quanto ao argumento relativo à base de cálculo da parcela "sexta-parte", sem alteração no julgado. **Processo: ED-AIRR - 921-35.2012.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Embargante: FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BEZALEEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andreia Costa Feitosa, Embargado(a): GARRA ESCOLTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Andreia Costa Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 983-02.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: TATIANA PIMENTEL FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1016-58.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Embargante: ERIOSVALDO BRANDAO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1147-64.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VALDOMIRO ALVES DO CARMO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1222-74.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ALAN ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1339-09.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargante: POLISERVICE - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Oscar Silvério de Souza, Advogada: Dra. Danielle Rosa e Souza, Embargado(a): ARIIVALDO FERNANDES, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1580-62.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PROPEX DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Casillo, Embargado(a): ODAIL SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1599-91.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: VIAÇÃO PARAENSE LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Embargado(a): GERALDO TEIXEIRA GOMES, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Soares Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, concedendo efeito modificativo, dar-lhes provimento para reconhecer equívoco no exame de admissibilidade dos pressupostos extrínsecos do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1776-38.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): CARLOS PEREIRA DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2016-88.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Rejane Alves dos Santos, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Embargado(a): DANIEL CAMARGO MARTINS, Advogado: Dr. Luís Fernando Cordeiro, Embargado(a): GUANABA SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Embargado(a): JONAS RODRIGUES LESSA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pela Segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 2965-12.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DJAMES JOSÉ PORTELA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 4804-37.2012.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: AUTO VIAÇÃO IMPERATRIZ LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE URBANO, RODOVIÁRIO, TURISMO, FRETAMENTO E ESCOLAR DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS - SINTRATURB, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de



declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 5652-42.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Embargante: CARLOS AUGUSTO ROSADO NUNES, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 10059-67.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): BRAZ ANTÔNIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pela Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-ED-AIRR - 20059-91.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: HALLIBURTON SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Embargado(a): THIAGO RODRIGO DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 107100-65.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VICENTE GETULIO NUNES, Advogada: Dra. Flávia Aquino dos Santos, Embargado(a): AGÊNCIA MARÍTIMA UNIVERSAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Campana Tristão, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 4-23.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Embargado(a): CLAUDETE ELIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniela de Brito Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 34-64.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALEXANDRE MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Taís de Lima Felisberto Silva, Embargado(a): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 132-38.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luiz Tokarski Boaventura, Embargado(a): EDUARDO AUGUSTO FAVILA MILDE, Advogado: Dr. Djalma de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 319-67.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDUARDO TOURINHO SANTANA E OUTRO, Advogada: Dra. Ludmilla Santana Reis, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Embargado(a): L C INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 385-**



89.2013.5.04.0701 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCARIOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Embargos de Declaração, e, no mérito, dar-lhes provimento, imprimindo efeito modificativo, nos termos da Súmula n.º 278 desta Corte Superior, para, sanando a omissão, passar ao exame do Recurso de Revista; III - conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 8.º, III, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a inépcia da petição inicial, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que sejam analisados os temas prejudicados dos Recursos Ordinários. Invertam-se os ônus da sucumbência. **Processo: ED-AIRR - 495-07.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, Advogado: Dr. Márcio Diório Paixão, Embargado(a): GERALDA VENTURA, Advogado: Dr. Davi Batista de Macedo, Advogado: Dr. Jovanka Felix Neves, Advogado: Dr. Kildare Diniz, Embargado(a): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 758-53.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): SHIRLEI CAROLINA DO CARMO BRITO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: I - por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos por Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. e, no mérito, negar-lhes provimento; e, II - por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Caixa Econômica Federal e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1788-94.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: WENDER DONIZETI SANTOS, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos Embargos de Declaração do Reclamante apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 20113-04.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Embargado(a): JAIRO SANTOS DA LUZ, Advogado: Dr. Alex Sandro Medeiros da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao acórdão embargado. **Processo: ED-RR - 38800-75.2013.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FRANCISCO ANTÔNIO ORLANDI, Advogada: Dra. Maria Helena Reinoso Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 85300-48.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO



RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Guilherme Amorim Garcia Udre Varela, Embargado(a): FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MARQUES, Advogada: Dra. Irany Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 2900-94.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: IMETAME METALMECANICA LTDA, Advogado: Dr. Bruno Carlesso dos Reis, Embargado(a): LUCIANO DA VITÓRIA SEBASTIANA, Advogada: Dra. Gracélia Maria Conte, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração da Reclamada para suprir omissão, na forma da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 117100-21.1996.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES GERAIS S.A. - SOFUNGE, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA SARAIVA, Advogado: Dr. Massaru Morinishi Júnior, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo para a Sessão do dia 17/06/2015, a pedido do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, relator, e determinar a remessa do feito ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 161100-72.2006.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ADRIANA CÂNDIDO FERNANDES, Advogada: Dra. Paula Cristina Vasconcellos Costa, Agravado(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Marcos Dibe Rodrigues, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da desistência do recurso, formulada na petição protocolada sob o nº TST-146289/2015.6. **Processo: AIRR - 16200-85.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravante(s): CLÁUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, após o voto do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, relator, no sentido de: conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento e condenar o Reclamante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Reclamado, nos termos dos arts. 17, I e VII, e 18, caput, do CPC; suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pela SDI Plena, na matéria objeto do presente recurso (prescrição - trabalhador avulso). **Processo: AIRR - 169400-60.2007.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LONDRINA BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): JOSÉ GUILHERME TOLEDO, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da desistência do recurso formulada na petição protocolada sob o nº TST-146523/2015.3. **Processo: AIRR - 96500-51.2008.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DOMINGOS SÁVIO CHRISTO E OUTROS, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após os votos da Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 63300-61.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Recorrido(s): JAIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, após o voto do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, relator, no sentido de: (a) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (Petrobras), em que foram examinados os seguintes temas: "Complementação de aposentadoria. Competência material da Justiça do Trabalho", "Entidade da previdência privada. Diferenças de complementação de aposentadoria. Responsabilidade da empresa patrocinadora da entidade", "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria", "Complementação de aposentadoria. Regulamento aplicável. Ato jurídico perfeito" e "Diferenças de complementação de aposentadoria. Integração da parcela intitulada "PL/DL 1971""; e (b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Petros), em que foram examinados os seguintes temas: "Complementação de aposentadoria. Competência material da Justiça do Trabalho", "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria", "Complementação de aposentadoria. Regulamento aplicável. Ato jurídico perfeito", "Diferenças de complementação de aposentadoria. Aplicação das normas mais benéficas para o Reclamante", "Complementação de aposentadoria. Valorização e correção do salário de participação" e "Diferenças de complementação de aposentadoria. Integração da parcela intitulada "PL/DL 1971"; suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pelo Tribunal Pleno em relação à Súmula 288, no processo E-ED-RR- 235-20.2010.5.0006. **Processo: AIRR - 793-69.2011.5.05.0492 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SORAIA EVANGELISTA CHAVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): TRANSPORTES URBANOS SÃO MIGUEL, Advogado: Dr. Juliana Vilas Boas Midlej, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, e determinar a intimação da agravada para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de instrumento e contrarrazões ao recurso de revista, no prazo legal. **Processo: AIRR - 873-64.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PAULO EDUARDO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SETEC - HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa do feito ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: RR - 1128-95.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SEBASTIÃO SALUSTIANO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Matheus Fagundes Jácome, Recorrido(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, após o voto do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, no sentido de conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 21, I, da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de indenização por dano material; e o voto divergente do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, no sentido de não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1285-62.2011.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JACIARA BASTOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: AIRR - 1673-28.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JAIMENSSON DO CARMO SOARES, Advogada: Dra. Maria Geruza Correia Elvas, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa do feito ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 1064-54.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS EPIFÂNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: AIRR - 1290-59.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIA MADALENA DE GOIS SOUSA, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Manoela Costa Gonçalves, Advogado: Dr. Alexandre Miranda da Costa, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa do feito ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 2721-77.2012.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): QUARTZO CONCRETO LTDA, Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA HENRIQUES, Advogado: Dr. Ronald Amaral Baptista, Agravado(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa do feito ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 5-10.2013.5.10.0019 da 10a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUCIANO TRINDADE ALTOE, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa do feito ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 12-10.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RODOLATINA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Sebastião Valério Neto, Agravado(s): ROBERTO JEAN SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da celebração de acordo pelas partes, conforme petição protocolada sob o nº TST-139264/2015.2. **Processo: AIRR - 22-30.2013.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ LUIZ ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Marta Maria Pato Lima, Advogado: Dr. Adilson Dantas Conceição, Agravado(s): VIOLETA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Luciana López Souto Maia, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, e determinar a intimação da agravada para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de instrumento e contrarrazões ao recurso de revista, no prazo legal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às doze horas e cinquenta e três minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, e por mim subscrita, aos três dias do mês de junho de dois mil e quinze.

MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS
Secretário da Quarta Turma